ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Olivença
Protocolo Geral
CNPJ: 12.257.762/0001-57

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Fls. Nº 01
Assinatura
ALAGOAS

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Protocolo: 04010015 Ano: 2024 Emissão: 01/04/2024 Hora: 11:02:12

TIPO PROCESSO:
ADMINISTRATIVO

ASSUNTO:
MEMORANDO Nº 36/2024

TITULAR / ORGÃO:
MAURO FERNANDES DA SILVA

REQUERENTE / PROCURADOR:
MAURO FERNANDES DA SILVA

Outras Informações:
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE OLIENÇA/AL.

Luis Vinnicyus Oliveira Soares | Recebido Por | ____/____/____ Data | ____:____ Hora

Corte aqui

ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Olivença
Protocolo Geral
CNPJ: 12.257.762/0001-57

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Protocolo: 04010015 Ano: 2024 Emissão: 01/04/2024 Hora: 11:02:12

TIPO PROCESSO:
ADMINISTRATIVO

ASSUNTO:
MEMORANDO Nº 36/2024

TITULAR / ORGÃO:
MAURO FERNANDES DA SILVA

REQUERENTE / PROCURADOR:
MAURO FERNANDES DA SILVA

Outras Informações:
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE OLIENÇA/AL.

Luis Vinnicyus Oliveira Soares | Recebido Por | ____/____/____ Data | ____:____ Hora

PREFEITURA DE
OLIVENÇA
CUIDANDO E FAZENDO PARA CONSTRUIR UM NOVO TEMPO

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Fls. Nº 02
Assinatura

Olivença /AL, 01 de abril de 2024.

Memorando nº 36/2024

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSIMAR DIONÍSIO
Prefeito do Município de Olivença/AL

Assunto: Contratação de empresa para aquisição de material de construção destinado a atender as necessidades do município de Olivença/AL.

Senhor Prefeito,

Vimos através do presente solicitar de Vossa Excelência autorização para realizar procedimento licitatório, para a contratação de empresa para aquisição de material de construção destinado a atender as necessidades do município de Olivença/AL, de acordo com as especificações e exigências estabelecidas neste Termo.

A futura e eventual aquisição de materiais de construção se faz necessário para eventuais reformas, pequenos reparos e adaptações na estrutura física dos prédios públicos do município Olivença/AL, visando manter as instalações adequadas a um ambiente seguro e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem estar não somente aos servidores das secretarias mas também a toda a comunidade em geral, que utiliza os serviços prestados, ressaltamos, que o quantitativo estimado é baseado nas contratações, anteriores, capazes de satisfazer as necessidades da Administração.

A aquisição de materiais de construção, elétrico e hidráulico, equipamentos, ferramentas e ferragens destinados a atender as necessidades do município Olivença/AL. As quantidades solicitadas estão baseadas no consumo médio dos anos anteriores.

Segue em anexo o Termo de Referência contendo as informações necessárias para a devida aprovação da Exmo. Sr. Prefeito e a consequente autorização do prosseguimento do feito, nos termos da legislação vigente.

Respeitosamente,

JOSÉ ELIAS SANTANA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA DE OLIVENÇA

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ALAGOAS -
Fls. Nº 08
Assinatura

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de construção, mediante sistema de registro de preços, destinado a atender as necessidades do município de Olivença/AL.	
Setor / Unidade requisitante	TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO
Responsável pela demanda	JOSÉ ELIAS SANTANA SILVA

Justificativa	A aquisição de material de construção se faz necessário para eventuais reformas, pequenos reparos e adaptações na estrutura física dos prédios públicos do município Olivença/AL, visando manter as instalações adequadas a um ambiente seguro e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem estar não somente aos servidores das secretarias mas também a toda a comunidade em geral, que utiliza os serviços prestados.
Estimativa preliminar do valor da contratação	Essa estimativa não se confunde com os procedimentos e parâmetros de uma pesquisa de preço para fins de verificação da conformidade/aceitabilidade da proposta. Estima-se o valor da contratação em torno de R$ 1.125.000,00 (Um milhão, cento e vinte e cinco mil reais) tendo em vista os processos licitatórios formulados por outros órgãos, destacando-se a ARP nº 25/2023 do Município de Cajueiro, conforme anexo deste documento.
Previsão de entrega, após celebração do contrato	O prazo execução será de acordo com a demanda solicitada por essa Administração.
Opção legal	Contratação com base na Lei nº 8.666/93;

Craíbas/AL, 01 de abril de 2024.

JOSÉ ELIAS SANTANA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS · ALAGOAS ·
Fls. Nº 04
Assinatura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PE25/2023-1

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023

PROCESSO Nº **28/08-009/2023**

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **30** dias do mês de **OUTUBRO** do ano de **2023**, o **MUNICÍPIO DE CAJUEIRO** com sede administrativa na Av. Antonio de Miranda Cabral, 150, Centro, Cajueiro/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.333.738/0001-50, neste ato representado por sua Prefeita, **Sra. Lucila Regia Albuquerque Toledo**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 272.452-SSP/AL, inscrita no CPF sob o nº 505.636.884-91, no uso de suas atribuições legais;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 21/2021, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 25/2023**, conforme resultado homologado em **27/10/2023**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a contratação dos itens constantes na proposta vencedora transcrita em Anexo desta Ata, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa ALMIR R **DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.407.959/0001-46**, com sede na **AV 2 DE FEVEREIRO**, CENTRO CEP **57550000**, no Município de **Olivença/AL**, telefone (82) 9818-57292, (82) 9968-24664, e-mail. almir.ferragens@hotmail.com ou controladoria@almirferragens.com, neste ato representada pelo Sr. **ALMIR ROGERIO DA SILVA**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **1191487 SSP/AL** e CPF nº **958.220.544-04**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para aquisição de **material de construção (LOTE 1)**, visando atender às necessidades do Município de Cajueiro/AL, conforme descrição, quantidades e preços descritos em Anexo(s).

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação

gov.br Documento assinado digitalmente
ALMIR ROGERIO DA SILVA
Data: 30/10/2023 19:12:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ALAGOAS - Fls. Nº 05 Assinatura

pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global desta Ata é de **R$ 2.250.000,00 (dois milhões duzentos e cinquenta mil reais)**, e o percentual de desconto de **25,25% (vinte e cinco virgula vinte e cinco por cento)** distribuídos da seguinte forma:

Item	Descrição	Unidade de medida	Percentual %	Valor total do item
01	Materiais de construção e afins (baseado na tabela SINAPI e na sua ausência tabela ORSE).	desconto	25,25	**R$ 2.250.000,00**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.**

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

3.2.1. Controladoria Geral do Município;

3.2.2. Gabinete do Prefeito;

3.2.3. Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

3.2.4. Secretaria Municipal de Educação;

3.2.5. Secretaria Municipal de Saúde;

3.2.6. Secretaria Municipal de Gabinete Civil e Defesa Civil;

3.2.7. Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;

3.2.8. Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Juventude.

gov.br Documento assinado digitalmente
ALMIR ROGERIO DA SILVA
Data: 30/10/2023 19:12:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS · ALAGOAS ·
Fls. Nº 09
Assinatura

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº **21/2021**, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos prestadores dos serviços.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

gov.br Documento assinado digitalmente
ALMIR ROGERIO DA SILVA
Data: 30/10/2023 19:12:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ALAGOAS -
Fls. Nº 07
Assinatura

5.3.1. Convocar o prestador de serviços visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2. Frustrada a negociação, o prestador dos serviços será liberado do compromisso assumido; e

5.3.3. Convocar os demais prestadores de serviços visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador dos serviços, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços; e

5.4.2. Convocar os demais prestadores de serviços visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O prestador dos serviços terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

6.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

gov.br Documento assinado digitalmente
ALMIR ROGERIO DA SILVA
Data: 30/10/2023 19:12:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ALAGOAS
Fls. Nº 081
Assinatura

6.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. O prestador dos serviços poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do prestador dos serviços aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com o prestador de serviços registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviços ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº **21/2021**.

7.1.1. As condições de execução dos serviços constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

7.2. O órgão convocará a prestadora de serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

7.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

7.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

gov.br Documento assinado digitalmente
ALMIR ROGERIO DA SILVA
Data: 30/10/2023 19:12:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS · ALAGOAS ·
Fls. Nº 091
Assinatura

7.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 31 de dezembro, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

9.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são baseados na tabela SINAPI/ORSE, aplicando sempre o percentual de desconto do certame.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

11.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

gov.br Documento assinado digitalmente
ALMIR ROGERIO DA SILVA
Data: 30/10/2023 19:14:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ALAGOAS -
Fls. Nº 10
Assinatura

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Sr. **SILVANIO DE LIMA, Coordenador de Orçamento, Planejamento e Modernização, CPF nº 053.784.804-50**, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade

gov.br Documento assinado digitalmente
ALMIR ROGERIO DA SILVA
Data: 30/10/2023 19:14:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ALAGOAS - Fls. Nº / Assinatura

inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

gov.br Documento assinado digitalmente
ALMIR ROGERIO DA SILVA
Data: 30/10/2023 19:14:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS · ALAGOAS · Fls. Nº Assinatura

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de **Cajueiro/AL**, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

gov.br Documento assinado digitalmente
ALMIR ROGERIO DA SILVA
Data: 30/10/2023 19:14:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ALAGOAS -
Fls. Nº 131
Assinatura

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.10. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Decreto Municipal nº **20/2021**

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **25/2023** e a proposta da empresa.

14.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitaram participar do cadastro de reserva e cotaram os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal n. **21/2021**.

gov.br Documento assinado digitalmente
ALMIR ROGERIO DA SILVA
Data: 30/10/2023 19:14:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ALAGOAS -
Fls. Nº 19
Assinatura

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, dos Decretos Municipais nº **20/2021** e nº 21/2021, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca **Cajueiro**, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Lucila Regia Albuquerque Toledo
Representante do Órgão

gov.br Documento assinado digitalmente
ALMIR ROGERIO DA SILVA
Data: 30/10/2023 19:22:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Almir Rogerio da Silva
Representante da Empresa

Silvanio De Lima
Gestor

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ALAGOAS
FLS. Nº 15
Assinatura

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PE25/2023 - 1

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de **Cajueiro/AL** e a empresa **ALMIR R DA SILVA EIRELI**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Eletrônico nº **25/2023-SRP.**

gov.br Documento assinado digitalmente
ALMIR ROGERIO DA SILVA
Data: 30/10/2023 19:22:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PREFEITURA DE OLIVENÇA

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ALAGOAS - Fls. Nº 16 Assinatura

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo Nº 04010015/2024

Unidades Requisitantes	Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo Secretaria Municipal de Governo Secretaria Municipal Finanças e Planejamento Secretaria Municipal de Controle Interno Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social Secretaria Municipal da Mulher e Direito Humanos

O presente estudo técnico preliminar, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação, caracteriza o interesse público envolvido e evidencia o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade da contratação, e dá base ao termo de referência a ser elaborado.

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

Aquisição de materiais de construção se faz necessário para eventuais reformas, pequenos reparos e adaptações na estrutura física dos prédios públicos do município Olivença/AL, visando manter as instalações adequadas a um ambiente seguro e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem estar não somente aos servidores das secretarias mas também a toda a comunidade em geral, que utiliza os serviços prestados. Por fim, a referida contratação será realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO e justifica-se nas manifestações de interesse contidas neste Estudo Técnico Preliminar e em resposta ao Ofício Circular referente ao objeto contido no Termo de Referência, conforme consta nos autos do Processo Administrativo n. 04010015/2024.

2. ATENDIMENTO ANTERIOR DA NECESSIDADE

Houve necessidade anterior equivalente na demanda desta secretaria para aquisição de material de construção a qual vem sendo realizados procedimentos anualmente...

3. REQUISITOS DO OBJETO

3.1. NATUREZA DO OBJETO

O objeto da contratação é comum, visto poderem seus padrões de desempenho e qualidade ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

3.2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A presente aquisição é por meio do procedimento administrativo auxiliar sistema de registro de preço,

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Fls. Nº 17
Assinatura

instrumentalizado pelo certame licitatório. Isso significa que a pretendida contratação não resultará num único contrato (ainda que possa ter a execução continuada). O caso em tela, permitirá uma série de contratações, respeitados os quantitativos máximos e a observância do período de um ano. Dito de outro modo, o pregão se exaure com uma única contratação, enquanto o registro de preços dá oportunidade a tantas contratações quantas forem possíveis. Deste modo fica inviável que este município estime um quantitativo preciso para atender a sua demanda.

3.3. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR. FORAM CONSIDERADAS DIFERENTES FONTES, PODENDO SER ANALISADAS CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS POR OUTROS ÓRGÃOS E ENTIDADES?

Objetivando a obtenção da estimativa de preços, deverá ser publicado aviso de cotação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas – AMA, a fim de que, empresas compatíveis com o objeto da licitação enviem a mesma dentro do prazo estimado. Obtendo desta forma valor médio de referência conforme a pesquisa de mercado pelas empresas, apurado através da média de preço por item das propostas válidas e com busca na plataforma "banco de preços" objetivando levantamento de mercado com base em contratações similares com os outros entes públicos ao objeto que será licitado.

Como se trata da necessidade de substituição dos bens já desgastados pelo tempo, tão como de renovação da frota de veículos no intuito de atender as necessidades de população do município de Olivença/AL, não se verifica outra solução de mercado que não seja a aquisição desses materiais.

A fim de se verificar os preços praticados no mercado, foi realizado pesquisa junto a sites da internet a fim de demonstrar os valores atuais dos itens objetivados nesse processo. Estima-se o valor da contratação em torno de R$1.125.000,00 (Um milhão, cento e vinte e cinco mil reais) para aquisição dos itens solicitados conforme consulta pública no site oficial do município de Cajueiro/AL.

3.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Considerando o objeto da contratação, não se faz necessário impor obrigações específicas à contratada, uma vez que aquelas estabelecidas na minuta elaborada pelo município de Olivença/AL são consideradas adequadas e suficientes.

4. AMOSTRA

De acordo com o objeto da contratação, não há necessidade da exigência de amostra para a verificação da qualidade ou da conformidade com as especificações técnicas requisitadas.

5. ENTREGA

O prazo de entrega é de até 15 (quinze) dias, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento ou empenho, no endereço da Prefeitura Municipal de Olivença/AL.

6. DA VEDAÇÃO DO CONSÓRCIO

De acordo com a complexidade e o vulto da contratação, e realizado o não parcelamento do seu objeto, não se aceitará consórcio na disputa da licitação ou na contratação, de modo a permitir que mais empresas compitam individualmente entre si pela solução, aumentando o universo da disputa e a chance da obtenção de melhor proposta.

Essa decisão é resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e ponderação dos riscos inerentes a atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto visando o atendimento do interesse público.

A vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade do certame.

7. GARANTIA DE EXECUÇÃO

Considerando a ausência de maior risco para a Administração, em função da complexidade e do vulto da

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
FL. Nº 181
Assinatura
ALAGOAS

contratação, além da ausência de prazo de entrega estendido, não há necessidade da exigência de garantia de execução.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os materiais de construção adquiridos serão aplicados nos diversos setores da Prefeitura Municipal de Olivença, de forma a sanar ou mitigar a demanda de serviços de manutenção, reparos e melhorias dos prédios públicos, assim o resultado pretendido é a preservação da integridade do patrimônio publico municipal e a integridade pessoal de seus servidores e munícipes.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes com a contratação.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo nos termos da Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal Direta, as empresas serão responsáveis pela utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como a utilização de materiais que possam ser submetidos à reciclagem.

Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso).

Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final e ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado. São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: - lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos; - lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração; - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; - outras formas vedadas pelo poder público."

Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição é imprescindível para os servidores e público que fazem uso diário dos diversos serviços prestados pelas Secretarias Municipais deste município, uma vez que tais itens são indispensáveis e de grande valia para o desenvolvimento deste trabalho. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos servidores e população cujo façam uso do objeto ora licitado.

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Fls. Nº 191
Assinatura
ALAGOAS

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O presente serviço está previsto no Plano Anual de Contratações, tendo em vista que se trata de serviço essencial, tendo em vista que a contratação busca a solução estipulada tem o objetivo de dar suporte aos trabalhos administrativos dos Órgãos e Entidades que compõem o município, de forma a possibilitar o cumprimento ágil e eficiente dos trabalhos desenvolvidos.

A contratação alinha-se com o planejamento das Secretarias Municipais. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade de tais bens para o bom andamento das atividades do município.

13. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO SIGILO

Com base na avaliação dos elementos anteriores do estudo técnico preliminar, não há necessidade de classificá-los como sigilosos.

Atesta-se, sob responsabilidade funcional, que o estudo técnico preliminar elaborado é adequado e perfeitamente suficiente tanto à caracterização do interesse público envolvido e da melhor solução para o problema a ser resolvido, inclusive acerca de Descrição, Unidade de Medida e Quantidade, quanto à fundamentação do termo de referência e demais instrumentos da contratação, elaborado que foi nos moldes da Lei nº 8.666/1993.

Município de Olivença/AL, 01 de abril de 2024.

JOSÉ ELIAS SANTANA SILVA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA DE OLIVENÇA

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ALAGOAS - Fls. Nº 29 Assinatura

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de material de construção destinado a atender as necessidades do município de Olivença/AL, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste termo.

1.2. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS

1.2.1. Seguem abaixo descritivo e detalhamento que irão compor os grupos.

ITEM	DETALHAMENTO	UND.	PERCENTUAL %	VALOR TOTAL DO ITEM
1.	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E AFINS (BASEADO NA TABELA SINAPI E NA SUA AUSÊNCIA TABELA ORSE)	DESCONTO.	25,25	1.125.000

2. JUSTIFICATIVA

A futura e eventual aquisição de materiais de construção se faz necessário para eventuais reformas, pequenos reparos e adaptações na estrutura física dos prédios públicos do município Olivença/AL, visando manter as instalações adequadas a um ambiente seguro e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem estar não somente aos servidores das secretarias mas também a toda a comunidade em geral, que utiliza os serviços prestados, ressaltamos, que o quantitativo estimado é baseado nas contratações, anteriores, capazes de satisfazer as necessidades da Administração.

A aquisição de materiais de construção, elétrico e hidráulico, equipamentos, ferramentas e ferragens destinados a atender as necessidades do município Olivença/AL. As quantidades solicitadas estão baseadas no consumo médio dos anos anteriores.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do Inciso II, do Art.3º, do Decreto Federal nº. 10.024/2019.

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
FLS. Nº
Assinatura
ALAGOAS

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Dentre outros, são documentos de habilitação compatíveis com as peculiaridades do objeto da licitação:

4.1.1. Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que, comprovando aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, digam respeito a contratos executados.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única, na Prefeitura Municipal de Olivença/AL ou no local indicado pelo gestor contratual. Horário e dia para entrega: dias úteis, das 08 às 13 horas.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS · ALAGOAS
Fls. nº 22
Assinatura

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS · ALAGOAS
Fls. Nº 23
Assinatura

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

12.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ALAGOAS
FLS. Nº 29
Assinatura

12.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes da emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento à Contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital por ele abrangidas ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada nos arts. 28, 29 e 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.7. Na mesma oportunidade, a Administração realizará à Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e ao Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Estado de Alagoas – CEIS para identificar eventual proibição de contratar com o Poder Público.

12.8. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

12.11. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ALAGOAS
Fls. 12
Assinatura

12.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

12.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

15.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. Fraudar na execução do contrato;

15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. Cometer fraude fiscal;

15.1.6. Não mantiver a proposta;

15.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

15.1.8. Obtiver vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

15.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ALAGOAS
Fls. Nº 20
Assinatura

15.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013.

15.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

15.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

Olivença/AL, 01 de abril de 2024.

JOSÉ ELIAS SANTANA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA DE OLIVENÇA

CULTIVANDO A RAIZ PARA CONSTRUIR UM NOVO TEMPO

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ALAGOAS -
Fls. Nº 27
Assinatura

Processo n°: 04010015/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Assunto: Contratação de empresa para aquisição de material de construção destinado a atender as necessidades do município de Olivença/AL.

DECLARAÇÃO

Em consonância com o inciso I, art. 8º do Decreto Federal Nº 10.024/2019 não será necessário a realização do estudo técnico preliminar uma vez que trata-se de uma contratação de baixa complexidade e planejamento.

Olivença/AL, 01 de abril de 2024.

JOSÉ ELIAS SANTANA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA DE
OLIVENÇA
CULTIVANDO A PAZ, PARA CONSTRUIR UM NOVO TEMPO!

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ALAGOAS
Fls. Nº 28
Assinatura

Processo n°: 04010015/2024
Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Assunto: Contratação de empresa para aquisição de material de construção destinado a atender as necessidades do município de Olivença/AL.

DESIGNAÇÃO DE GESTOR CONTRATUAL

Trata-se de procedimento administrativo destinado a contratação de empresa para aquisição de material de construção destinado a atender as necessidades do município de Olivença/AL.

Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado o Sr. JOSÉ ELIAS SANTANA SILVA, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, para gestor contratual com a finalidade de acompanhar os prazos e o saldo contratual providenciando os Termos Aditivos, reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação etc.

O representante deste município anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Olivença/AL, 01 de abril de 2024.

JOSIMAR DIONÍSIO
Prefeito do Município de Olivença/AL

PREFEITURA DE OLIVENÇA

CULTIVANDO AMOR PARA CONSTRUIR UM NOVO TEMPO

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ALAGOAS - Fls. Nº 29 Assinatura

Processo n°: 04010015/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Assunto: Contratação de empresa para aquisição de material de construção destinado a atender as necessidades do município de Olivença/AL.

.

DESPACHO

Em atenção ao solicitado pelo Sr. Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA, referente a contratação de empresa para aquisição de material de construção destinado a atender as necessidades do município de Olivença/AL, em ao contínuo determino:

I. O encaminhamento para o setor de compras para providenciar as cotações de preços para estimativa de valores da referida contratação;

II. Em seguida, evoluam-se os autos à Secretaria Municipal de Finanças no sentido de informar a disponibilidade orçamentária para fazer face às despesas com a contratação;

III. Ato contínuo, solicito a evolução dos autos ao Pregoeiro e Equipe de apoio, para adoção das formalidades cabíveis;

IV. E por fim, conduza-se o processo à Procuradoria Jurídica do Município para se pronunciar sobre a legalidade dos procedimentos e análise da minuta Edital, ata e contrato para as devidas análises e Parecer jurídico, conforme disposições legais;

V. Cumpridas todas as providências, enviem-se os autos ao Gabinete do Prefeito para a análise declaração e autorização do certame em apreço.

Olivença/AL, 01 de abril de 2024.

JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito do Município de Olivença/AL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ALAGOAS - Fls. Nº 30 Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2022– PMPV/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.697/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº08.354.896/0001-19, com sede à Rua João Pessoa, nº 181, centro – Pedro Velho/RN, CEP: 59196-000, neste ato representado pela Senhora **FRANCISCA EDNA DE LEMOS**, brasileira, casada, Servidora Pública Municipal, portadora da Carteira de Identidade nº 1.237.098 – SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº 791.073.704-15, residente e domiciliada na Rua 31 de março, s/n, centro – Pedro Velho/RN, CEP: 59196-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 1.697/2022, SRP Pregão Eletrônico nº 13/2022, homologado em 19 de Dezembro de 2022, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto a **Formação de registro de preço para contratação de empresa para futura e gradual aquisição de material de construção e material elétrico (por maior desconto sobre os preços da tabela sinapi).** Especificado(s) no de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 13/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: PEDRA CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 40.777.690/0001-04
ENDEREÇO: RUA CLÁUDIA ONIREVES BENTO – Nº 05 – CENTRO – SANTO ANTÔNIO/RN
E-MAIL: pedraconstrucao@gmail.com **TEL.: (84) 3281-2012**

	VALOR ANUAL ORÇADO	PERCENTUAL SOBRE A

ITEM	DESCRIÇÃO		TABELA SINAPI
01	MATERIAIS HIDRÁULICOS ABRANGENDO TUBOS E CONEXÕES, APARELHOS E METAIS, CAIXAS E RALOS, REGISTROS E VÁLVULAS, LOUÇAS, TORNEIRAS, CHUVEIROS E RESERVATÓRIOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS	R$ 200.000,00	10.5 %
02	MATERIAIS DE PINTURA ABRANGENDO TINTAS, MASSAS,IMPERMEABILIZANTES, SOLVENTES E REMOVEDORES, FUNDOS E SELADORES, VERNIZES, SILICONES, ADESIVOS E COLAS, PINCÉIS, ROLOS E AFINS;	R$ 200.000,00	15.5 %
03	MATERIAIS DE CARPINTARIA E MARCENARIA ABRANGENDO MADEIRAS,COMPENSADOS, BARROTES, CAIBROS, TÁBUAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS.	R$ 200.000,00	21.02 %
04	MATERIAIS DE PISOS, REVESTIMENTOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS	R$ 200.000,00	21.02 %
05	MATERIAIS DE TELHAS E CALHAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS.	R$ 200.000,00	10.5 %
06	MATERIAIS DE JANELAS, PORTAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS.	R$ 200.000,00	21.02 %
07	MATERIAIS DE FERRO E AÇO ABRANGENDO TUBOS E CHAPAS, TELHAS, ARAMES, TELAS, VIGAS, VERGALHÕES E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS.	R$ 200.000,00	11.05 %
08	MATERIAIS DE FERRAGENS ABRANGENDO DOBRADIÇAS, FECHADURAS, TRANCAS, PREGOS, PARAFUSOS, SUPORTES, GANCHOS	R$ 200.000,00	21 %

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ALAGOAS
Fls. Nº 31
Assinatura

	E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS.		
10	MATERIAIS DE ALVENARIA ABRANGENDO BLOCOS, TIJOLOS, CIMENTO, AREIA, BRITA, PARALELEPÍPEDO, ARGAMASSAS, CAL E AFINS	R$ 400.000,00	5.5 %

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ALAGOAS
Fls. Nº 32
Assinatura

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CINQUENTA por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedro Velho/RN, 19 de Dezembro de 2022.

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ALAGOAS -
Fls. Nº 35
Assinatura

FRANCISCA EDNA DE LEMOS

Prefeita Municipal

Representante legal do órgão gerenciador

PEDRA CONSTRUCAO LTDA

CNPJ 40.777.690/0001-04

JEFFSON GALVÃO RODRIGUES

CPF: 065.328.664-31

Representante legal da Empresa Registrada

Fls. Nº 36
Assinatura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PE25/2023-1

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023

PROCESSO Nº **28/08-009/2023**

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **30** dias do mês de **OUTUBRO** do ano de **2023**, o **MUNICÍPIO DE CAJUEIRO** com sede administrativa na Av. Antonio de Miranda Cabral, 150, Centro, Cajueiro/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.333.738/0001-50, neste ato representado por sua Prefeita, **Sra. Lucila Regia Albuquerque Toledo**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 272.452-SSP/AL, inscrita no CPF sob o nº 505.636.884-91, no uso de suas atribuições legais;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 21/2021, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 25/2023**, conforme resultado homologado em **27/10/2023**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a contratação dos itens constantes na proposta vencedora transcrita em Anexo desta Ata, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **ALMIR R DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.407.959/0001-46**, com sede na **AV 2 DE FEVEREIRO**, CENTRO CEP **57550000**, no Município de **Olivença/AL**, telefone (82) 9818-57292, (82) 9968-24664, e-mail. almir.ferragens@hotmail.com ou controladoria@almirferragens.com, neste ato representada pelo Sr. **ALMIR ROGERIO DA SILVA**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **1191487 SSP/AL** e CPF nº **958.220.544-04**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para aquisição de **material de construção (LOTE 1)**, visando atender às necessidades do Município de Cajueiro/AL, conforme descrição, quantidades e preços descritos em Anexo(s).

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação

gov.br Documento assinado digitalmente
ALMIR ROGERIO DA SILVA
Data: 30/10/2023 19:12:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global desta Ata é de **R$ 2.250.000,00 (dois milhões duzentos e cinquenta mil reais)**, e o percentual de desconto de **25,25% (vinte e cinco virgula vinte e cinco por cento)** distribuídos da seguinte forma:

Item	Descrição	Unidade de medida	Percentual %	Valor total do item
01	Materiais de construção e afins (baseado na tabela SINAPI e na sua ausência tabela ORSE).	desconto	25,25	**R$ 2.250.000,00**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento**.

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

3.2.1. Controladoria Geral do Município;

3.2.2. Gabinete do Prefeito;

3.2.3. Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

3.2.4. Secretaria Municipal de Educação;

3.2.5. Secretaria Municipal de Saúde;

3.2.6. Secretaria Municipal de Gabinete Civil e Defesa Civil;

3.2.7. Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;

3.2.8. Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Juventude.

Documento assinado digitalmente
ALMIR ROGERIO DA SILVA
Data: 30/10/2023 19:12:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº **21/2021**, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos prestadores dos serviços.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

gov.br Documento assinado digitalmente
ALMIR ROGERIO DA SILVA
Data: 30/10/2023 19:12:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

5.3.1. Convocar o prestador de serviços visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2. Frustrada a negociação, o prestador dos serviços será liberado do compromisso assumido; e

5.3.3. Convocar os demais prestadores de serviços visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador dos serviços, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços; e

5.4.2. Convocar os demais prestadores de serviços visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O prestador dos serviços terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

6.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

gov.br Documento assinado digitalmente
ALMIR ROGERIO DA SILVA
Data: 30/10/2023 19:12:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

6.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. O prestador dos serviços poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do prestador dos serviços aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com o prestador de serviços registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviços ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº **21/2021**.

7.1.1. As condições de execução dos serviços constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

7.2. O órgão convocará a prestadora de serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

7.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

7.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

gov.br Documento assinado digitalmente
ALMIR ROGERIO DA SILVA
Data: 30/10/2023 19:12:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

7.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 31 de dezembro, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

9.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são baseados na tabela SINAPI/ORSE, aplicando sempre o percentual de desconto do certame.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

11.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Documento assinado digitalmente
ALMIR ROGERIO DA SILVA
Data: 30/10/2023 19:14:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ALAGOAS
Fls. Nº
Assinatura
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 386

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\boxed{EM = I \times N \times VP}$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$\boxed{I = \frac{(6 / 100)}{365}}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Sr. **SILVANIO DE LIMA, Coordenador de Orçamento, Planejamento e Modernização, CPF nº 053.784.804-50**, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade

gov.br
Documento assinado digitalmente
ALMIR ROGERIO DA SILVA
Data: 30/10/2023 19:14:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

gov.br Documento assinado digitalmente
ALMIR ROGERIO DA SILVA
Data: 30/10/2023 19:14:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.10. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Decreto Municipal nº **20/2021**

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **25/2023** e a proposta da empresa.

14.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitaram participar do cadastro de reserva e cotaram os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal n. **21/2021**.

gov.br Documento assinado digitalmente
ALMIR ROGERIO DA SILVA
Data: 30/10/2023 19:14:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, dos Decretos Municipais nº **20/2021** e nº 21/2021, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca **Cajueiro**, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Lucila Regia Albuquerque Toledo
Representante do Órgão

gov.br Documento assinado digitalmente
ALMIR ROGERIO DA SILVA
Data: 30/10/2023 19:22:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Almir Rogerio da Silva
Representante da Empresa

Silvanio De Lima
Gestor

Fls. Nº 46
Assinatura
Fls 391

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PE25/2023 - 1

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de **Cajueiro/AL** e a empresa **ALMIR R DA SILVA EIRELI**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Eletrônico nº **25/2023-SRP.**

gov.br Documento assinado digitalmente
ALMIR ROGERIO DA SILVA
Data: 30/10/2023 19:22:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Almir Ferragens
TUDO PARA SUA CONSTRUÇÃO, DO PISO AO TETO!
Olivença - AL
☎ 3632-1110

PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2023 SRP

Registro de preços para aquisição de material de construção, para atender às necessidades do Município de Cajueiro/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

	LOTE 1 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - COTA PRINCIPAL						
LOTE	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**PERCENTUAL**	**VALOR TOTAL DO ITEM**	**VALOR POR EXTENSO**	**VALOR COM DESCONTO**	**VALOR POR EXTENSO**
1.	Materiais de construção e afins (baseado na tabela SINAPI e na sua ausência tabela ORSE).	UNIDADES	25,25%	R$ 2.250.000,00	Dois milhões duzentos e cinquenta mil reais	R$ 1.681.875,00	Um milhão seiscentos e oitenta e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais
TOTAL LOTE 1:						**R$ 1.681.875,00**	

Valor Total da Proposta: **R$ 1.681.875,00** **Um milhão seiscentos e oitenta e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais**

Do Pagamento: O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura pela contratada, com aceite do servidor competente.

Validade da Proposta: **O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGOEIRO
EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO - ALAGOAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Almir Ferragens
TUDO PARA SUA CONSTRUÇÃO, DO PISO AO TETO!
Olivença - AL
☎ 3632-1110

O Fornecimento: O fornecimento será efetuado de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação.

Local de entrega: Os bens deverão ser entregues na sede do órgão solicitante, no endereço indicado na solicitação, no horário de funcionamento do órgão.

Declaramos, para os devidos fins, que estão incluídas nesta proposta de preços, todas as despesas com impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quais quer outras despesas que incidam ou venha a incidir sobre o objeto da licitação. Declaro expressamente está de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus anexos, conforme anexo deste edital.

Endereço: Av. 2 de Fevereiro, 117-Centro Olivença/AL

Fone: (082) 36321110

Nome: Almir Rogério da Silva

End: Rua Clemência Pereira de Queiroz, Nº 980, Monumento - Santana do Ipanema/AL

Estado Civil: Casado

RG.:1191487 SEDS/AL

CPF: 958.220.544-04

Cargo na Empresa: Sócio-Administrador

Instrumento que outorga poderes: Contrato social

Fone: (82) 99986-8136

e-mail:

almir.ferragens@hotmail.com

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ALAGOAS
Assinatura
Fls. Nº

CPL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 363

Almir Ferragens
TUDO PARA SUA CONSTRUÇÃO, DO PISO AO TETO!
Olivença - AL
☎ 3632-1110

Dados Bancários:

Banco: Banco do Brasil, Agência: 2368-X, conta: 41203-1

Informamos que concordamos com todos os termos do edital

Olivença-AL, 27 de Setembro de 2023

Almir Rogério da Silva

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
ALAGOAS
Assinatura
Fls. Nº 49

CPL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 394

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS · ALAGOAS · Fls. Nº 50 Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA 779 FLS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.01.10.001
PROCESSO Nº 2023.01.10.001
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.10.001
VALIDADE: 01 (um) ano

Aos 27 de janeiro de 2023, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Forquilha, localizada na Av. Criança Dante Valério, 481 - Centro - Forquilha/CE, nos termos constantes na Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e na Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO n.º 2023.01.10.001 foram registrados os preços da(s) empresa(s) ao final qualificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de insumos e materiais de construção, a partir do maior percentual de desconto ofertado sobre a tabela versão atualizada, da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará (SEINFRA/CE) e/ou Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices (SINAPI), para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo e demais Unidades Administrativas participantes/interessadas do Município de Forquilha/CE, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 2023.01.10.001, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

CÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3- As quantidades previstas no Anexo I - Especificações dos Produtos são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Forquilha, na forma que a lei estabelece.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Forquilha, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ALAGOAS - Fls. Nº 51 Assinatura
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA 780 FLS

participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Forquilha, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Forquilha, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5-O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.6- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

6.0- Os produtos serão entregues diretamente no Almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Forquilha, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Forquilha.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVAS - ALAGOAS
Fls. nº 52
Assinatura
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
781
FLS.

saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Forquilha.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1- Entregar os produtos diretamente no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Forquilha, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) Ensejar retardamento da realização do certame.

b) Cometer fraude fiscal.

c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.

d) Apresentar documento ou declaração falsa.

e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.

f) Comportar-se de modo inidôneo.

g) Cometer fraude na entrega dos produtos, e

h) Descumprir prazos.

9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Forquilha e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS · ALAGOAS ·
Fls. 1º
SB
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
782
FLS.

c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.

c.2) Desistência de entregar os produtos.

9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Forquilha, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Forquilha será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES

11.1- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Forquilha promover as necessárias negociações junto às licitantes.

11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo da Prefeitura

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ALAGOAS
Fls. Nº 54
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
783
FLS.

Municipal de Forquilha convocará a licitante visando a negociação para redução de preços sua adequação ao praticado no mercado.

11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Forquilha convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Forquilha requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Forquilha, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Forquilha convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Forquilha procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

11.9-É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.10-A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.11-Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.12-O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Forquilha poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:

a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;

c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;

d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Forquilha, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Fls. nº
784
FLS.

e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender as estipulações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Forquilha:

a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao **item 11.4** acima.

b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;

c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Forquilha.

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Forquilha.

13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Forquilha.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Forquilha, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
FLS. 785

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
FLS. Nº 56
Assinatura
ALAGOAS

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Forquilha/CE, 27 de janeiro de 2023.

Emerson Peter Alves Costa
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo
ÓRGÃO GERENCIADOR

Talles Ximenes de Vasconcelos
T. X. DE VASCONCELOS

TESTEMUNHAS:
1. _____
Nome:
CPF: 036.507.591-33.
2. Pablo Eugenio Costa Araujo
Nome:
CPF: 610.650.343-50

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS · ALAGOAS ·
Fls. Nº 517
Assinatura
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
786
FLS

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.01.10.001

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 2023.01.10.001, celebrada entre o Município de Forquilha, através da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no Pregão Eletrônico nº 2023.01.10.001.

EMPRESA : T. X. DE VASCONCELOS
ENDEREÇO : Av. Tabelião Joaquim Jose Rodrigues, 355 - Mesquita Jeronimo - Forquilha/CE
CNPJ Nº : 16.422.285/0001-99

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR ESTIMADO	DESCONTO PERCENTUAL (%)
1	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, A PARTIR DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SOBRE A TABELA VERSÃO ATUALIZADA, DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ (SEINFRA/CE) E/OU SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES (SINAPI), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE FORQUILHA/CE - **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**	UND	1	R$ 600.000,00	20,51%
2	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, A PARTIR DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SOBRE A TABELA VERSÃO ATUALIZADA, DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ (SEINFRA/CE) E/OU SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES (SINAPI), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE FORQUILHA/CE - **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	UND	1	R$ 870.000,00	20,51%
3	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, A PARTIR DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SOBRE A TABELA VERSÃO ATUALIZADA, DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ (SEINFRA/CE) E/OU SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES (SINAPI), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS	UND	1	R$ 380.000,00	20,51%

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ALAGOAS -
Fls. Nº 58
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
787
FLS

	UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE FORQUILHA/CE - **SECRETARIA DE SAÚDE**				
4	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, A PARTIR DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SOBRE A TABELA VERSÃO ATUALIZADA, DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ (SEINFRA/CE) E/OU SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES (SINAPI), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE FORQUILHA/CE - **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	UND	1	R$ 100.000,00	20,51%
5	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, A PARTIR DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SOBRE A TABELA VERSÃO ATUALIZADA, DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ (SEINFRA/CE) E/OU SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES (SINAPI), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE FORQUILHA/CE - **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E PESCA**	UND	1	R$ 50.000,00	20,51%
6	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, A PARTIR DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SOBRE A TABELA VERSÃO ATUALIZADA, DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ (SEINFRA/CE) E/OU SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES (SINAPI), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE FORQUILHA/CE - **SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**	UND	1	R$ 850.000,00	20,51%
7	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, A PARTIR DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SOBRE A TABELA VERSÃO ATUALIZADA, DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ (SEINFRA/CE) E/OU SISTEMA	UND	1	R$ 50.000,00	20,51%

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ALAGOAS - SOMATÓRIA
Fls. Nº 59
Assinatura
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
788
FLS

	NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES (SINAPI), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE FORQUILHA/CE - **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**				
8	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, A PARTIR DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SOBRE A TABELA VERSÃO ATUALIZADA, DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ (SEINFRA/CE) E/OU SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES (SINAPI), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE FORQUILHA/CE - **SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE**	UND	1	R$ 50.000,00	20,51%
9	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, A PARTIR DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SOBRE A TABELA VERSÃO ATUALIZADA, DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ (SEINFRA/CE) E/OU SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES (SINAPI), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE FORQUILHA/CE - **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**	UND	1	R$ 50.000,00	20,51%
				R$ 3.000.000,00	

***o valor estimado é fixo e invariável.**

ESPECIFICAÇÕES/TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto Federal nº 10.024/19, de 20 de setembro de 2019.

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de insumos e materiais de construção, a partir do maior percentual de desconto ofertado sobre a tabela versão atualizada, da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará (SEINFRA/CE) e/ou Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices (SINAPI), para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo e demais Unidades Administrativas participantes/interessadas do Município de Forquilha/CE.

UNIDADE(S) REQUISITANTE(S)

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Fls. Nº 69
Assinatura
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
789
FLS

Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria Desenvolvimento Social, Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Pesca, Secretaria de Recursos Hídricos, Conservação e Serviços Públicos, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Esporte e Juventude e Secretaria de Segurança Pública.

JUSTIFICATIVA:

Considerando que o presente objeto aqui solicitado é essencial para a continuidade dos trabalhos inseridos no Planejamento Plurianual voltados a infraestrutura do município, permitindo aos habitantes desfrutar, plenamente, do espaço que é considerado público, de uso comum e posse de todos em todos os períodos do dia, com acessibilidade, principalmente em calçamento estruturado e com os devidos reparos em suas rachaduras e deterioração.

A continuidade da manutenção e/ou conservação da estrutura pública traduz-se em melhor imagem da cidade, favorecendo o turismo, o comércio, e o lazer, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população. O desgaste dos materiais que compõem a infraestrutura, sob pena de apresentarem defeitos, sendo que, a solução é a prevenção por meio de serviços operacionais, que incluem a manutenção preventiva e corretiva.

Essa aquisição de materiais de construção para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais por diversas, a necessidade desses materiais para a manutenção, e pequenas reformas (emergenciais), que serão realizadas pelos próprios funcionários da Prefeitura, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas nas vias, prédios e equipamentos públicos.

Os materiais deverão ser originais, novos e de primeira linha. Considerando que a perda da qualidade de vida urbana deve ser evitada e, um dos motivos que tem atingido a todos tem sido a pavimentação urbana, apesar de haverem outros problemas urbana, a pavimentação é a que mais implica em inúmeros entraves que prejudicam a população e também a paisagem da cidade.

Contudo, uma manutenção preventiva, adequada e eficiente é uma forma racional de aplicar os recursos destinado para a melhoria das ruas do Município ficando clara a necessidade da Administração Municipal atuar com agilidade e eficiência na execução da conservação da infraestrutura do município, uma vez que é seu dever e responsabilidade organizar e prestar os serviços de interesse local, sendo que a infraestrutura se constitui como uma das principais atribuições desta secretaria.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

O prazo para entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias úteis, mediante ordem de fornecimento, em caso de atraso, este prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa do contratado e anuência da contratante, devendo a solicitação ser feita imediatamente no dia útil posterior ao vencimento do prazo inicial, todos os atos serão poderão ensejar as penalidades cabíveis. O local de entrega dos produtos é no Almoxarifado Central - Endereço Rua Raimundo Nonato de Loiola, 445 - Centro - Forquilha/CE, de segunda a quinta-feira das 08:00 hs às 12:00 hs e 14:00 hs às 18:00 hs e na sexta-feira das 08:00 hs às 12:00 hs, e em dias úteis.

O produto deverá ter o seu devido registro no Órgão Competente e o prazo de validade do produto será de no mínimo 90 (noventa) dias a contar da data da entrega.

A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da CONTRATADA.

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Fls. Nº 61
Assinatura
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
790
FLS.

Sempre que julgar necessário, a Contratante solicitará, durante a vigência contratual, a execução dos produtos contratados, na quantidade necessária, mediante entrega da Ordem de Compra e Nota de Empenho. A ordem de fornecimento, consubstanciada em ofício, deverá conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, descrição dos itens solicitados, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

O prazo previsto para entrega do objeto deverá ser de no máximo 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento no Setor de Compras e Cotações da Prefeitura Municipal (via e-mail, correios ou fac-símile) situada Av. Criança Dante Valério, 481 - Centro - Forquilha/CE, no horário de 08h00 as 18h00, de segunda a sexta-feira.

Os produtos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 73, II "a" e "b", da lei Federal nº 8.666/1993.

A critério da Contratante, os produtos serão submetidos à verificação, cabendo ao fornecedor a substituição dos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

O aceite/aprovação dos produtos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios ou defeitos de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades, com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo à Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

A Contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega.

A Contratante poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

Correrão por conta exclusiva da Contratada as despesas com frete, transporte, seguro

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhadas do item, quantidade solicitada, valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam, direta ou indiretamente, sobre os serviços, mesmo que não estejam contidos nestes documentos;

A licitante deverá garantir a entrega dos produtos, sob pena de, constatada alguma imperfeição, ser submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

A Unidade Gestora poderá se valer da análise técnica dos serviços propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos serviços constantes no Termo de Referência.

DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O prazo de vigência da ATA de Registro de Preços será 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ALAGOAS
Fls. Nº 62
Assinatura
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
791
FLS.

DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Para a entrega dos produtos serão emitidas ORDENS DE COMPRA, em conformidade com a proposta vencedora.

O Contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigerá **até 31 de dezembro do ano corrente à sua assinatura**, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor da(s) Secretaria(s), o(s) qual(is) deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos para fins de pagamento.

A presença da fiscalização da(s) Secretaria(s) não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

A entrega dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE FORNECIMENTO, pela(s) Secretaria(s) Gestora(s), constando a quantidade de serviços a serem realizados.

RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

São obrigações do fornecedor:

a) entregar os produtos licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório neste termo, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Fls. Nº 62
Assinatura
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
792
FLS

f) aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) objeto(os) no Anexo II ou do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do Município;

g) entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;

h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega dos produtos, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante a entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

n) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

o) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra, com os serviços entregues, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

p) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;

q) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

r) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

São responsabilidades do Fornecedor ainda:

a) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados,

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ALAGOAS
Fls. Nº 69
Assinatura
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
793
FLS.

mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inentrega dos produtos objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

Indicar o local em que deverão ser realizados as entregas dos produtos.

Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local do serviço desde que observadas as normas de segurança.

Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Designar servidor para a vistoria e fiscalização do serviço.

A comunicação imediata à CONTRATANTE quanto a possíveis dificuldades na execução do contrato;

A prestação de informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto ou que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;

Os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;

O recebimento do objeto contratado, atestando-o ou rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

A comunicação por escrito e tempestiva à Contratada referente a qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato;

A solicitação de esclarecimento, correção e solução de incoerências, falhas ou eventuais omissões constatadas em seus trabalhos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, independente da responsabilidade, mesmo após a conclusão das etapas e do encerramento do contrato e que forem julgadas como necessárias à conclusão do processo de desapropriação e indenização;

Os esclarecimentos de condições excepcionais alheias a este termo;

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
FLS Nº 65
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
794
FLS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições contábeis, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor, acompanhado da Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato e das Certidões Federais, Estaduais e Municipais

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à(s) Secretaria(s) Contratante(s).

GESTOR DO CONTRATO:

A Gestão do Contrato será exercida pelo Secretário(a) da respectiva Pasta ou quem este designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às unidades da Bolsa Brasileira de Mercadorias, sediadas no País.

Os procedimentos para credenciamento para obtenção de chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no Sistema de Licitações no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br , acesso "licitantes".

As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no Sistema Eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat, e-mail ou mensagens de texto, disponível no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br

A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos previstos no Regulamento do sistema eletrônico BBMNet licitações, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias, por ato devidamente justificado.

As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante o Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no "BBMNet Licitações".

Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Forquilha/CE ou à Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Fls. Nº
Assinatura
ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
795
FLS.

O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login", observando data e horário limite estabelecidos.

As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos para a abertura das propostas, conforme indicação na primeira página deste edital.

Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Caso haja desconexão com o Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes na opção "consultar mensagens" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o Pregoeira designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

DA PROPOSTA DE PREÇOS:

PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

A proposta de preços deverá ser registrada no sistema eletrônico onde se fará a sessão de licitação, sem a identificação do fornecedor, caracterizando o produto proposto no campo discriminado, contemplando os itens propostos conforme termo de referência e sendo anexada o arquivo da proposta de preços para o item, sendo o aceito o mesmo arquivo para os demais itens desde que contemple todos os itens de interesse do proponente.

O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas.

Marca do produto no sistema, quando for o caso e ainda na proposta eletrônica em anexo ao sítio eletrônico conforme anexo II do edital, quando for o caso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
ALAGOAS
Fls. Nº 61
Assinatura
796
FLS.

Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR TOTAL** do lote OU **VALOR UNITÁRIO**.

Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações no sistema eletrônico e no campo "FICHA TÉCNICA" anexar a proposta de preços eletrônica conforme modelo do anexo II do edital ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio. E quando for o caso informar se a empresa é ME/EPP.

Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

As propostas de preços deverão ainda conter:

Marca do produto no sistema, quando for o caso e ainda na proposta eletrônica em anexo ao sítio eletrônico conforme anexo II do edital, quando for o caso;

Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital;

Planilha de Preços, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO I - especificações dos produtos.**

Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

O **valor global de cada ITEM/LOTE** deverá ser cotado em algarismos, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais e por extenso. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerão os valores unitários.

PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (CONSOLIDADA)

Ao final da sessão o licitante declarado vencedor deverá apresentar proposta de preços final (consolidada) quando for solicitado pelo pregoeiro no chat do sistema, conforme o item 7.0 do edital, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, via e-mail do pregoeiro indicado na primeira folha deste edital.

As propostas de preços final (consolidada) deverá ainda conter:

A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

Assinatura do Representante Legal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA - ALAGOAS - LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
FLS. Nº 68
Assinatura
FLS. 297

Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

A marca dos produtos e/ou fabricante, nos casos em que couber, compatíveis com o informado no sistema eletrônico e na proposta inicial em anexo ao sistema;

Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital;

Planilha de Preços, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO I - especificações dos produtos.**

Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

O **valor global de cada ITEM/LOTE** deverá ser cotado em algarismos, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais e por extenso. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerão os valores unitários.

Quando a licitação for por lote, o licitante deverá obrigatoriamente reajustar sua proposta de preços proporcionalmente em todos os itens e ainda observando os valores limites individuais de cada item orçado pela administração, sob pena de desclassificação, tudo isto se dá para evitar "jogo de planilhas". Segue exemplo fictício:

Lote 01 - com 02 itens: sendo o valor estimado do item 01 em R$ 20,00 e do item 02 em R$ 10,00 e quantidades de cada item sejam 15, portanto o valor estimado total do lote é de R$ 450,00, suponhamos que o licitante em sua proposta inicial tenha sido da seguinte forma: item 01 - R$ 30,00 e item 02 - R$ 8,00, sendo o valor total do lote de R$ 570,00, o licitante então arremata o lote pelo R$ 427,50, o que representa uma redução de 25% (vinte e cinco por cento) do lance inicial para o final, portanto, todos os valores de cada item deverão ser reajustados proporcionalmente em 25%, sendo assim, o valor do item 01 será de R$ 22,50 e do item 02 será de R$ 6,00, observe que o item 01 está acima do valor orçado individualmente pela administração que é de R$ 20,00, ou seja, o licitante também deve observar isto e reduzir até o limite individual.

DA HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Observado que o aditivo consolidado atende as outras alterações anteriores, portanto, sendo suficiente.

PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

a) Fazenda Federal (CNPJ);

LICITAÇÕES E CONTRATOS MUNICIPAL DE FORQUILHA
FLS. 99
FLS.
Assinatura
ALAGOAS

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (FIC);

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação.

Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o(a) Pregoeiro(a) poderá promover diligência junto ao emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:

I - Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;
II - Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;

Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC.

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Fls. Nº 70
Assinatura
799
FLS.

As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECO), conforme dispõe o art. 3º da Instrução Normativa nº 1.594 de 01 de dezembro de 2015, da Receita Federal do Brasil, fica exigida a apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, até o último dia útil do mês de maio do corrente ano.

As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicada na Imprensa Oficial, de acordo com a legislação pertinente.

O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASN SIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual).

OUTRAS EXIGÊNCIAS:

Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.

Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Prefeitura Municipal de Forquilha/CE, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 dias.

O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

Sistema de Registro de Preços - SRP.

DAS SANÇÕES

O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar a Ordem de serviço ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Forquilha/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Forquilha/CE pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

a) Recusar em assinar o contrato;
b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ALAGOAS -
Fls Nº 71
Assinatura
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
800
FLS.

c) não manter a proposta ou lance;
d) fraudar na execução do contrato;
e) comportar-se de modo inidôneo;

multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega dos produtos;

multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço requisitado;

Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

a) advertência;
b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

O fornecedor poderá ter seu contrato cancelado quando:

descumprir as condições do contrato;

não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

tiver presentes razões de interesse público.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Fls. Nº 712
Assinatura
ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
801
FLS.

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Forquilha/CE e descredenciamento no Cadastro do Município de Forquilha/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Forquilha/CE, 27 de janeiro de 2023.

Emerson Peter Alves Costa
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo
ÓRGÃO GERENCIADOR

Talles Ximenes de Vasconcelos
T. X. DE VASCONCELOS

PREFEITURA DE OLIVENÇA

CULTIVANDO A PAZ, PARA CONSTRUIR UM NOVO TEMPO

Processo n°: 04010015/2024
Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Assunto: Contratação de empresa para aquisição de material de construção, mediante o sistem ade registro de preços, destinado a atender as necessidades do município de Olivença/AL.

			ATA Nº 30/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.01.10.001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023 DE CAJUEIRO/AL
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**PERCENTUAL DE DESCONTO**	**PERCENTUAL DE DESCONTO**	**PERCENTUAL DE DESCONTO**
1	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E AFINS (BASEADO NA TABELA SINAPI E NA SUA AUSÊNCIA TABELA ORSE)	DESCONTO	R$ 0,21	R$ 0,21	R$ 0,25

Olivença/AL, 04 de abril de 2024

Cintia S.B. Matos
CINTIA SILVA BRITO MATOS
Setor de Compras

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ALAGOAS
Assinatura
Fls. 47

PREFEITURA DE
OLIVENÇA

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Fls. Nº 74
Assinatura
ALAGOAS

Processo nº: 04010015/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Assunto: Contratação de empresa para aquisição de material de construção, mediante o sistema de registro de preços, destinado a atender as necessidades do município de Olivença/AL.

Eu, Cintia Silva Brito Matos, lotada nesta prefeitura no setor de compras, atesto para os devidos fins que os valores cobrados se encontram de acordo com o valor praticado no mercado, nos termos do inciso III, parágrafo único, art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Cintia S.B. Matos

CINTIA SILVA BRITO MATOS

Setor de Compras

PREFEITURA DE
OLIVENÇA
CULTIVANDO A PAZ PARA CONSTRUIR UM NOVO TEMPO

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ALAGOAS -
Fls. Nº 75
Assinatura

Processo n°: 04010015/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Assunto: Contratação de empresa para aquisição de material de construção, mediante o sistema de registro de preços, destinado a atender as necessidades do município de Olivença/AL.

DESPACHO

Trata-se de uma solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para a Contratação de empresa para aquisição de material de construção, mediante o sistema de registro de preços, destinado a atender as necessidades do município de Olivença/AL, conforme memorando às fls. 02.

Cumpre informar que foi realizado pesquisa através do portal de transparência dos municípios de Forquilha/CE e Pedro Velho/RN, onde foram encontrados valores praticados com órgãos da administração pública e através das ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2023, (PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO/AL).

Encontra-se **a título de referência o maior percentual de desconto (25,25%) valor este vislumbrado na ARP nº 25/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 25/2023 da Prefeitura Municipal de Cajueiro/AL**, conforme planilha comparativa de preços.

A referida contratação será realizada através de processo licitatório, dentro do que reza a Lei 8.666/93, garantindo a observância de todos os preceitos fundamentais constitucionais da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, abraçando os princípios básicos da legalidade, publicidade, probidade e dos mais que lhe são correlatos.

Encaminhem-se os autos ao Setor de Finanças deste Município para conhecimento e indicação da dotação orçamentária das despesas indicadas, em ato contínuo, solicito o envio do presente processo ao Gabinete do Prefeito para autorização da deflagração do certame.

Olivença/AL, 04 de abril de 2024.

Cintia S. B. Matos

CINTIA SILVA BRITO MATOS
Setor de Compras

PREFEITURA DE OLIVENÇA

CULTIVANDO VIDAS PARA CONSTRUIR UM NOVO TEMPO

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ALAGOAS -
Fls. Nº 76
Assinatura

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04010015 /2024

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Assunto: Contratação de empresa para aquisição de material de construção, mediante o sistema de registro de preços, destinado a atender as necessidades do município de Olivença/AL.

DESPACHO

Em cumprimento as determinações do Exmo. Sr. Prefeito, informo que esta Administração Pública Municipal possui a devida adequação financeira para realização do presente feito. Para efeito, comunico que as despesas ora preiteadas deverão se proceder pelas seguintes Rubricas Orçamentárias:

Poder: 02 – PODER EXECUTIVO
Órgão 03 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
Secretaria: 03 - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Unidade: 0301 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Funcional Programática: 04.122.0003.2008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
Categoria Econômica: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 1.500.0000 – Material de Consumo.

Órgão 08 – Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo;
Secretaria: 08 - Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo;
Unidade: 0801 – Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo
Funcional Programática: 15.122.0005.2014 – Manutenção da Sec. Mun. de Obras, Infraestrutura e Saneamento;
Categoria Econômica: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 1.500.0000 – Material de Consumo.

Órgão 11 – Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria: 11 - Secretaria Municipal de Saúde;
Unidade: 1101 – Secretaria Municipal de Saúde;
Funcional Programática: 04.122.0007.6001 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde;
Categoria Econômica: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 1.500.0000 – Material de Consumo.

PREFEITURA DE OLIVENÇA

CULTIVANDO A FÉ, PARA CONSTRUIR UM NOVO TEMPO

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ALAGOAS - SOAL

Fls. Nº 77

Assinatura

Órgão 12 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil;
Secretaria: 12 - Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil;
Unidade: 1201 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil;
Funcional Programática: 04.122.0008.8001 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Categoria Econômica: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 1.500.0000 – Material de Consumo.

Órgão 10 – Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria: 10 - Secretaria Municipal de Educação;
Unidade: 1001 – Secretaria Municipal de Educação;
Funcional Programática: 04.122.0006.4002 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.
Categoria Econômica: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 1.500.0000 – Material de Consumo.

Assim informado, encaminhem-se os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização da deflagração do certame.

Olivença - AL, 08 de Abril de 2024.

Atenciosamente,

José Marcos Godoy Souza
Sec. Mun. de Finanças e Planejamento
CPF Nº 072.185.214-95
Portaria Nº 44/2023

PREFEITURA DE OLIVENÇA

QUILOMBO DA PAZ E PARA SENHORA DO ROSÁRIO

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ALAGOAS

Fls. Nº 78

Assinatura

ASSESSORIA JURÍDICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL

Processo nº 04010015/2024

Adesão à Ata de Registro de Preço nº. 025/2023; Pregão Eletrônico – SRP de nº. 25/2023 do município de Cajueiro/AL.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Construção, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação deste município de Olivença/AL.

EMENTA: Licitação. Modalidade de Adesão a Ata de Registro de Preço. Objeto especificado. Violação dos preceitos contidos nas Leis nº 8.666/93, 7.892/13 e Lei Complementar nº 123/06. Minuta de Contrato em acordo com os parâmetros legais. Existência de óbice à deflagração do certame pretendido. **MINUTA DE CONTRATO** em conformidade com os parâmetros legais. Continuidade do procedimento licitatório condicionado às observações constantes nesse parecer.

Trata-se de Processo Licitatório na modalidade de Ata de Adesão de Registro de Preço visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção, com o intuito de atender as necessidades deste município de Olivença/AL. A solicitação da Adesão foi feita pelo Ilmo. Prefeito, Sr. Josimar Dionísio, após o setor de compras, através da Sra. Cintia Silva Brito Matos, receber cotações vindas do Município de Cajueiro/AL.

Verifica-se que às fls.02, o Ilmo. Secretário de Administração, Sr. José Elias Santana Silva, através do Memo. nº 36/2024, informou a necessidade de contratar empresa especializada no materiais de comunicação visual, com o intuito de atender as necessidades deste município de Olivença/AL

Foi solicitado através de Ofícios pelo Ilmo. Prefeito, Sr. Josimar Dionísio sobre a possibilidade de adesão da Ata de Registro de Preços da Prefeitura de Cajueiro/AL, devido ao fato de se tornar mais célere a aquisição do objeto do presente procedimento, bem como o Pregão Eletrônico SRP de nº. 25/2023 se adequar perfeitamente às necessidades deste município de Olivença/AL. O Ilmo. Prefeito daquele município, prontamente, AUTORIZOU a adesão da referida Ata e enviou para este município TODOS os procedimentos licitatórios

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ALAGOAS
Fls. Nº 79
Assinatura

realizado naquela região. Continuando, a empresa, **ALMIR R. DA SILVA EIRELI, vencedora do certame aderido** se manifestou de maneira positiva, aceitando a respectiva contratação.

Analisando o mapa comparativo de preços, verifica-se que o preço praticado pela supracitada empresa, está dentro dos preços cotados por este ente administrativo. Continuando, o Ilmo. Secretário de Finanças informa que há recursos orçamentários e a dotação orçamentária.

Sabe-se que compete privativamente à União legislar sobre "normas gerais" de licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, § 1 º, III" (art. 22, inciso XXVII da CF /88).

Inserido nesse sistema está o procedimento do Sistema de Registro de Preços, forma de contratação da Administração previsto no art. 6º c/c Art. 82, ambos da Lei 14.133/21.

Desta feita, é perfeitamente possível a utilização da legislação federal, no caso de omissão do Legislador Municipal. Tudo isso, em consonância ao princípio da simetria e pacto federativo, o que não isenta o Poder Público Municipal em legislar de forma específica aos seus interesses em matéria de licitações.

Posto isso, o Art. 82 da Nova Lei é claro ao prever acerca da permissibilidade quanto à utilização da Ata de Registro de Preço por órgão ou entidade não participante, senão vejamos:

> ***§ 5º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:***
>
> ***I - realização prévia de ampla pesquisa de mercado;***
> ***II - seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;***
>
> ***III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;***
>
> ***IV - atualização periódica dos preços registrados;***
>
> ***V - definição do período de validade do registro de preços;***
>
> ***VI - inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os***

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ALAGOAS -
Fls. Nº 80
Assinatura

bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

Em corroboração ao texto legal supramencionado pondera Joel Niebuhr (2015, p. 697):

> *"Adesão à ata de registro de preços, apelidada de carona, é o procedimento por meio do qual um órgão ou entidade que não tenha participado da licitação que deu origem à ata de registro de preços adere a ela e vale-se dela como se sua fosse."*

Observa-se, então, ser perfeitamente possível a adesão, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, a ata de registro de preços decorrentes de licitação realizada por outro ente público, sendo necessário, todavia, o preenchimento de terminados requisitos:

> *"São, pois, requisitos para extensão da Ata de Registro de Preços: interesse de órgão não participante (carona) em usar Ata de Registro de Preços; avaliação em processo próprio, interno do órgão não participante (carona) de que os preços e condições do SRP são vantajosos, fato que pode ser revelado em simples pesquisa; prévia consulta a anuência do órgão gerenciador; indicação pelo órgão gerenciador do fornecedor, com observância da ordem de classificação; aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada esta à ausência de prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços; embora a norma seja silente a respeito, deverão ser mantidas as mesmas condições do registro, ressalvadas apenas as renegociações promovidas pelo órgão gerenciador, que se fizerem necessárias; limitação da quantidade a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata."*

Diante do acima exposto e tomando o Art. 43, §1º da Lei 14.133/21 como referência é salutar mencionar que existem requisitos essenciais e indispensáveis que devem ser cumpridos na ocasião da Adesão da Ata de Registro de Preço, vejamos:

> **§ 1º É permitida a padronização com base em processo de outro órgão ou entidade de nível federativo igual ou superior ao do órgão adquirente, devendo o ato que decidir pela adesão a outra padronização ser devidamente motivado, com indicação da necessidade da Administração e dos riscos decorrentes dessa decisão, e divulgado em sítio eletrônico oficial.**

No que tange à vantagem da adesão, esta Assessoria Jurídica analisa o mapa comparativo apresentado, bem como, as propostas de preços no mercado, como sendo típico cumprimento à ampla pesquisa de mercado como disciplina a legislação.

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ALAGOAS -
Fls. Nº 81
Assinatura

Em relação ao procedimento em si, percebe-se, desde já, que houve consulta ao órgão gerenciador da ata quanto à possibilidade de adesão aos itens, presente a anuência.

DA ADESÃO PELA LEI 14.133/21 DE ATA REALIZADA EM VIGÊNCIA DA LEI 8.666/93.

Nota-se que o Art. 191 da Nova Lei trás o seguinte texto:

> **Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.**

A princípio, parecer haver uma vedação legal para que se possa aderir um uma Ata que foi formalizada na vigência de lei pregressa. Contudo, a ata de registro de preços constitui um ato jurídico perfeito, assim, entende-se que uma vez formalizada com base na Lei nº 8.666/1993, mesmo com o início da aplicação exclusiva da Lei nº 14.133/2021 durante sua vigência, será possível realizar adesões com base na Lei nº 8.666/1993, não se aplicando no Art. 191 desta lei, que veda a aplicação combinada dos 2 regimes jurídicos.

O ato jurídico perfeito é aquele formado e celebrado integralmente de acordo com o regime jurídico em vigor. No caso em análise, a ata de registro de preços deverá ser integralmente regida pelas normas vigentes ao tempo da sua formação.

Além disso, a Lei nº 14.133/2021 também prevê no parágrafo único do seu art. 191, que na *"hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência".*

Como se não bastasse, trazendo a análise para o âmbito do Estado de Alagoas, a PGE/AL entende no sentido da possibilidade da adesão à ata de registro de preços regida pelas leis revogadas, desde que seja observado o seu prazo de vigência e que sejam atendidos os demais requisitos legais e regulamentares.

Tal posicionamento se sustenta na Portaria SEGES/MGI nº 1.769/2023, que prevê em seu art. 4º:

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ALAGOAS
Fls. Nº 82
Assinatura

"Art. 4º As atas de registro de preços regidas pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, durante suas vigências, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública federal, municipal, distrital ou estadual, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, observados os limites previstos no referido Decreto."

CONCLUSÃO

Por fim, é necessário que a empresa ALMIR R. DA SILVA EIRELI, realize a apresentação de TODOS os documentos HABILITATÓRIOS exigidos na nossa legislação e no edital, devidamente autenticados e atualizados, à esta Prefeitura Municipal de Olivença/AL, comprovando ainda permanecer apta a contratar com a Administração Pública, para que, posteriormente, possa ser realizar a assinatura do contrato, o que não ocorreu até a presente data.

Na oportunidade esta Assessoria acredita que é imprescindível que se exija o Cadastro das Empresas Inidôneas e Suspensas do Estado de Alagoas – CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas Federal – CEIS, Certidão Negativa do Sistema de Inabilitados e Inidôneos referente ao CNPJ da Empresa e do CPF dos Sócios Proprietários.

Feitas tais considerações, manifesta-se esta Assessoria pelo prosseguimento do feito, após realizadas as exigências acima informadas.

É o parecer.

Olivença/AL, 09 de Abril de 2024.

TENÓRIO NOVAIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitações
CNPJ nº 47.111.535.0001/01

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2023

Para que se produzam os efeitos legais, ADJUDICO e HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação/ CPL do Município de Assis Brasil, referente à Tomada de Preço 004/2023, tendo como objeto URBANIZAÇÃO DE TRILHA ECOLOGICA(CONTRUÇÃO DE PRAÇA), pelo critério de menor preço Global, em favor das empresas, CONSTRUTORA NOVO TEMPO, Inscrita sob o CNPJ Nº 15.017.690/0001-69, vencedora do Certame perfazendo um valor Global de R$: 986.774,71 (novecentos e oitenta e seis mil, duzentos e vinte quatro reais setenta e um centavos).

Assis Brasil-Acre, 13 de setembro de 2023.
JERRY CORREIA MARINHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023 CPL/PMBJ

Aquisição de Equipamento Agrícola e Implementos, Veículo de Carga e Equipamento de Construção, para atender à Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento, Industria e Comércio, por meio do convênio Transferegov nº910854/2021, nº Interno do órgão 00112/2021, celebrado entre o Ministério da Defesa, e a Prefeitura Municipal de Bujari, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Fonte de recursos: 700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União. Fonte de recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos. Retirada do Edital: 14/09/2023 a 25/09/2023. Local: www.compras.gob.br. Horário: 8h as 16h.

Data da Abertura: 26/09/2023 as 10h00min (horário de Brasília), conforme preâmbulo no Edital.

Bujari-AC, 13 de setembro de 2023.
JOÃO EDVALDO TELES DE LIMA
Ordenador de despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 6/2023

A Prefeitura Municipal de Epitaciolândia/Acre, através da Comissão Municipal Permanente de Licitação, e seu pregoeiro designado pelo Decreto nº. 010/2023 de 05/01/2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.448, pagina 39 de 09/01/2023, torna publico, aos interessados que o edital do Pregão Presencial SRP nº 006/2023, publicado no DOE nº 13.607, de 31/08/2023, pág.104, fica RETIFICADO nos termos abaixo:

11.3.6. - Qualificação Técnica

Onde-se-lê:

a) Atestado (s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza ou porte, fornecido (s) pelas contratantes; este (s) atestado (s) deverá (ão) conter, necessariamente, pelo menos o objeto da prestação de serviço. (Atestado de Capacidade Técnica). Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, em diligência, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.

a) Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o que determina a legislação vigente;

b) Certificado de Registro dos Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, nos termos da Portaria nº. 2.814/GM, de 29/05/1998 (Alteração dada pela Portaria nº 3.765, de 25/10/1998) e Lei N.º 6.360, de 23/09/1976, regulamentado através do Decreto N.º 79.094 de 05/01/77 (www.anvisa.gov.br), emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde, de cada item cotado em nome do licitante, ou em nome de quem o registro foi emitido, na forma a seguir:

I. Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto do registro;

c) Se o medicamento constar na relação da portaria nº. 344/1998, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento, emitida pela ANVISA.

Leia-se:

a) Atestado (s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza ou porte, fornecido (s) pelas contratantes; este (s) atestado (s) deverá (ão) conter, necessariamente, pelo menos o objeto da prestação de serviço. (Atestado de Capacidade Técnica). Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, em diligência, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.

b) Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o que determina a legislação vigente;

c) Certificado de Registro dos Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, nos termos da Portaria nº. 2.814/GM, de 29/05/1998 (Alteração dada pela Portaria nº 3.765, de 25/10/1998) e Lei N.º 6.360, de 23/09/1976, regulamentado através do Decreto N.º 79.094 de 05/01/77 (www.anvisa.gov.br), emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde, de cada item cotado em nome do licitante, ou em nome de quem o registro foi emitido, na forma a seguir:

I. Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro;

d) se o medicamento constar na relação da portaria nº. 344/1998, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento, emitida pela ANVISA.

e) Apresentação do Certificado de Autorização de Funcionamento (certificado AFE), da empresa para distribuição, emitido pela ANVISA (agencia Nacional de Vigilância).

f) Apresentação do CRF - Conselho Regional de Farmácia da licitante.

A data e horário de abertura da sessão pública continuam inalteradas.

Epitaciolândia-Ac, 13 de setembro de 2023.
AGLEISON RODRIGUES DOS SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2023

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de Pavimentação e Recapeamento de vias urbanas no município de Rio Branco-AC, (Belo Jardim: Rua Ayrton Senna, Tancredo Neves e Ramal da Zezé, Parque dos Buritis: Rua da Castanheira, Pupunha e Buriti (+ parte do Ramal do Macarrão).

Propostas: Serão recebidas ate as 10:00hs (horário de Brasília) do dia 03 de outubro de 2023, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Edital e Informações: O edital estará a disposição dos interessados a partir do dia de 14 setembro de 2023, por meio do sitio eletrônico: www.comprasnet.gov.br www.gov.br/pncp ou excepcionalmente na Comissão Permanente de Licitação, na Rua Turbesa, nº 325, 1º Piso - Bairro: Centro, CEP: 69.900-084 - Rio Branco/AC - Fone: (68) 3223-1206, ou pelo link a seguir: https://drive.google.com/drive/folders/1BuGJZLbVA4dde7SVpwYsY8Tlv1um97?usp=drive_link

Rio Branco - AC, 13 de setembro de 2023.
ERICK SILVA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

AVISO DE REVOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL SRP Nº 1/2023 CPL 01

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude com respaldo no Capítulo VII - Do Encerramento da Licitação, no art. 71, no inciso II, e nos parágrafos §2º e §3º, da Lei nº 14.133/2021, REVOGAM-SE todos os atos praticados pela Senhora Pregoeira e pela Equipe de Apoio da comissão Permanente de Licitações - CPL01 / PMRB, referente a CONCORRENCIA PRESENCIAL SRP n° 0001/2023, cujo objeto contratação de empresa para execução de serviços de engenharia (execução, manutenção, recuperação e recomposição de pavimentos, reparos nas redes de: drenagem, água e esgoto, assim como de seus dispositivos, execução e reparos de calçadas, e etc.), Programa Asfalta Rio Branco.

Rio Branco - AC, 6 de setembro de 2023.
ANTÔNIO CID RODRIGUES FERREIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

(BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS). Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados a atender as necessidades das secretarias municipais do Poder Executivo do Município da Barra de Santo Antônio/AL. Tipo: Menor preço - POR ITEM. Data e hora da sessão de disputa: 28/09/2023, às 09:00h (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço http://bnc.org.br/sistema. Informações pelo e-mail: cplbarradesantoantonio@gmail.com

Barra de Santo Antônio/AL, 13 de setembro de 2023.
PAULO SERGIO QUIRINO DE MELO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 042/2023, firmado em 10/08/2023, com as empresas: DIEGO RAMON MARTINS ROCHA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.798.047/0001-57, Valor: R$ 89.425,63. Ata de Registro de Preços nº 043/2023, firmado em 10/08/2023, com as empresas: MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS EMPRESARIAIS EIRELI -EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.183.082/0001-36, Valor: R$ 248.988,44. Ata de Registro de Preços nº 041/2023, firmado em 10/08/2023, com as empresas: LRF DISTRIBUIDORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.464.926/0001-27, Valor: R$ 3.143,52; Ata de Registro de Preços nº 045/2023, firmado em 10/08/2023, com as empresas: LRF DISTRIBUIDORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.464.926/0001-27, Valor: R$ 3.143,52, Aquisição de Material de Limpeza; Amparo: Pregão Eletrônico nº 18/2023; Processo: 07060011/2023; Signatários: pelo Contratante, Dalmo Augusto de Almeida Junior e, pelos Registrados, Diego Ramon Martins Rocha/ respectivamente.

AVISOS DE RETIFICAÇÃO

No Aviso de Licitação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023, publicado no DOU em 08/09/2023, página 199, Seção 3.

Onde se lê: "DATA, HORA E LOCAL: 21 de setembro de 2023, às 09:30hs".

Leia-se: "DATA, HORA E LOCAL: 26 de setembro de 2023, às 09:30hs".

No Aviso de Licitação da Tomada de Preços Nº 02/2023, publicado no DOU em 08/09/2023, página 199, Seção 3.

Onde se lê: "DATA, HORA E LOCAL: 26 de setembro de 2023, às 09h30min".

Leia-se: "DATA, HORA E LOCAL: 29 de setembro de 2023, às 09h30min".

Belo Monte/AL, 13 de setembro de 2023.
DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023 SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023-SRP
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 15/2022-SRP - Tipo: Menor Preço

Para Registro de preços para aquisição de material de construção, com exclusividade de lotes para ME e EPP - Data/Horário: 27 de setembro de 2023 às 10:00hs (dez horas - horário de Brasília) - O edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, http://www.cajueiro.al.gov.br, na sede da CPL situada na Av. Antônio de Miranda Cabral, 150, Centro, Cep: 57.770-000, das 08 às 13 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cplcajueiroal@hotmail.com.

JOSE ERONALDO LIMA DA SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a aquisição de 01 (um) Veículo de passeio. DATA/HORA: 26 de setembro de 2023; às 09:00. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital e seus anexos em inteiro teor encontram-se disponíveis para downloads nos sites: (www.bnc.org.br/) e ainda, poderá ser obtido pessoalmente nos horários das 08:00hs às 12:00hs, na sede administrativa da Prefeitura, situada na Rua 31 de Maio, 96, Centro, Campo Grande/AL.

TEOGENES HIGINO MELO LESSA
Prefeito

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05202023091400196

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Considerando a realização do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 21/2023, referente ao Processo nº 002.026.180723, REVOGO a licitação supracitada, com fundamento no Art. 49 da Lei 8.666/93, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, pertinente e suficiente.

HUGO WANDERLEY CAJÚ
Prefeito

Publicado por:
Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:0C2ABA72

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISOS DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023-SRP
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 15/2022-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: para Registro de preços para aquisição de material de construção, com exclusividade de lotes para ME e EPP - Data/Horário: 27 de setembro de 2023 às 10:00hs (dez horas – horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, http://www.cajueiro.al.gov.br, na sede da CPL, situada na Av. Antônio de Miranda Cabral, 150, Centro, Cep: 57.770-000, das 08 às 13 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cplcajueiroal@hotmail.com.

JOSÉ ERONALDO LIMA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Silvanio de Lima
Código Identificador:72859A2D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE 076/2023

PROC. ADM. Nº 0721023/2023 - EDITAL Nº 076/2023 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE, COM EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP, NOS TERMOS DA LC 123/2006. Data da disputa: 27 de setembro de 2023, às 09h:15min. Acolhimento das propostas a partir de 14/09/2023 às 08h:30min, até 27/09/2023 às 09h:00min – Horário de Brasília. Sessão de abertura no site: https://bnc.org.br/ - INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Monsenhor Hildebrando Verissimo Guimarães, n. 02, Centro, Campo Alegre/AL, das 08:00 às 12:00 horas, pelos sites, http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1 e https://bnc.org.br/. Impugnações e esclarecimentos: licitacoes.pmca@gmail.com.

Campo Alegre/AL, 13 de setembro de 2023

MÁRCIA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:872E98A8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2023 – OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a aquisição de 01 (um) Veículo de passeio.

DATA/HORA: 26 de setembro de 2023; às 09:00.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital e seus anexos em inteiro teor encontram-se disponíveis para downloads nos sites: (www.bnc.org.br/), e ainda, poderá ser obtido pessoalmente nos horários das 08:00hs às 12:00hs, na sede administrativa da Prefeitura, situada na Rua 31 de Maio, 96, Centro, Campo Grande/AL.

TEOGENES HIGINO MELO LESSA
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Hélio da Silva Barros
Código Identificador:A2D067A0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 21, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 21, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 20 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANAPI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012:

RETIFICA-SE o *DECRETO Nº 20 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023*, passando a ser redigido da seguinte forma:

Art. 1º - *DECRETO Nº 20 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023* - **ONDE SE LÊ** Situação de Emergência / Estado de Calamidade Pública.

LÊ-SE Situação de Emergência – COBRADE 1.4.1.1.0

Art. 2º - Este Decreto Retificador entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito Municipal de Canapi

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:F4127A9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TERMO DE CONVÊNIO Nº 0057/2023

TERMO DE CONVÊNIO Nº 0057/2023

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPI E MANOEL RODRIGUES DA SILVA NETO.

CONCEDENTE: O **MUNICÍPIO DE CANAPI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o no 12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA,** inscrito no CPF nº 758.890.724-04 e Cédula de Identidade nº 2002001344336 SSP/AL;

CONVENENTE: Sr. (a) MANOEL RODRIGUES DA SILVA NETO, residente e domiciliário no povoado sambambaia, zona rural, S/N, município de Canapi - AL, inscrito no CPF: 534.044.164-49 e RG: 755638.

Fls. Nº 88
Assinatura

CONTROL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A
CNPJ Nº 12.390.903/0001-00

CONVOCAÇÃO DE AGO

Ao Acionistas e Senhores Acionistas a realizarem se em AGO em 5a 22 de setembro de 2023 às 10:00 na sede da empresa endereço Av. Dr. Antônio Gomes de Barros, nº 625, Edf. The Square, Sala 926, Jatiúca, Maceió - AL. Caso não obtenham quórum necessário a instalação da assembleia, as deliberações deverão ser tomadas em segundo Quórum de 15 dias, a contar da data da Assembleia, conforme o parágrafo 1º do Art. 124 da Lei 6.404/76, referente ao exercício de 2022.

Maceió/AL, 13 de setembro de 2023.
Brenda Horta
Diretor Presidente

MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 1312/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 19/2023 - Tipo: Menor preço/maior desconto sobre a tabela SINAPI
Objeto: Contratação e execução de serviços de manutenção predial, pintura, elétrica, hidráulica, nas formas especificadas nos projetos de serviços e memorial descritivo disponíveis no portal de licitações e editais da construtora, denominada MOSAIC, aos edifícios públicos do município de Girau do Ponciano, conforme critérios de lotes e demais especificações. Data de Inicio: 25 de setembro de 2023, às 10:00h.
Credenciamento: www.licitacoes-e.com.br
Edital: www.girauponciano.al.gov.br, Setor de Licitação, Contratos e Convênios, Rua Dr. Antônio Gomes de Barros, nº 1000, Centro, CEP 57.250-000, das 08 às 12h, e em dias úteis e mediante solicitação através do e-mail: licitacaogiraup@hotmail.com
Todas as referências de tempo obedecerão o horário de Brasília.

Girau do Ponciano/AL, 08 de setembro de 2023
Gislaine de Oliveira Azevedo
Pregoeira

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2023 – T4 - CPL/AL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E 35032.0000000430/2023

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SETRAND/AL, por meio da Comissão Permanente de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia do Estado de Alagoas – CPL/AL, **COMUNICA** às empresas interessadas, que a sessão pública da Concorrência nº 003/2023 – T4 - CPL/AL, tem por objeto a contratação de empresa para a execução de **Serviços de Consultoria para Apoio a Fiscalização das Obras do Programa Minha Casa Minha Vida e Programa de Pavimentação nos Acessos dos Povoados dos Municípios das 9 Regiões de Planejamento do Estado de Alagoas**, que se realizaria na sala de reuniões da CPL/AL, situada na Coordenação Geral de Licitações e Contratos Administrativos, localizada na Rua Dr. José de Albuquerque Pontes nº 33, Farol, Maceió/AL, às 10:00 horas do dia 18 de setembro de 2023, será **ADIADA** para proceder ajustes de natureza técnica, motivo pelo qual esta comissão está designar nova data para a certame, conforme abaixo está posto.

As documentações que compõem o processo administrativo encontram-se à disposição dos interessados no sistema SEI/AL, podendo ser solicitado por meio do endereço eletrônico cpl@setrand.al.gov.br. Informações adicionais pelo telefone (82) 99800-3586.

Maceió/AL, 13 de setembro de 2023.

JOSÉ EDUARDO DO NASCIMENTO GAMA ALBUQUERQUE
Coordenador Geral de Licitações e Contratos Administrativos
Presidente da CPL/AL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO – AVISO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023, Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de veículos, maquinas e equipamentos para Secretaria Tipo: Menor preço. Data de abertura: 27 de setembro de 2023, às 10:00h.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios. Tipo: Menor preço. Data de abertura: 27 de setembro de 2023, às 10:00h. Local: Pregão Presencial de Compras - DML. Os editais estarão disponíveis e disponibilizados eletronicamente no site do Portal Transparência Municipal de Marechal Deodoro e na plataforma eletrônica de licitações Licitanet, através do e-mail: licitacaodeodoro@hotmail.com e no site da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro/AL. Marechal Deodoro/AL, 13 de Setembro de 2023. Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro.

PRIME PROMOTORA DE VENDAS LTDA. - CNPJ nº 24.501.104/0001-[illegible] - Extrato do Contrato nº 020 - Valor: R$ [illegible] - Data: [illegible] - Objeto: [illegible] - Fundamento Legal: Lei 14.133/21 - Data de assinatura: [illegible] - Vigência: [illegible] - Gestor: [illegible] - Fiscal: [illegible] - Extrato do Contrato nº 021 - Valor: R$ [illegible] - Data: [illegible] - Objeto: [illegible] - Fundamento Legal: Lei 14.133/21 - Data de assinatura: [illegible] - Vigência: [illegible] - Gestor: [illegible] - Fiscal: [illegible] - Extrato do Contrato nº 022 - Valor: R$ [illegible] - Data: [illegible] - Objeto: [illegible] - Fundamento Legal: Lei 14.133/21 - Data de assinatura: [illegible] - Vigência: [illegible] - Gestor: [illegible] - Fiscal: [illegible] - Extrato do Contrato nº 023 - Valor: R$ [illegible] - Data: [illegible] - Objeto: [illegible] - Fundamento Legal: Lei 14.133/21 - Data de assinatura: [illegible] - Vigência: [illegible] - Gestor: [illegible] - Fiscal: [illegible] - Extrato do Contrato nº 024 - Valor: R$ [illegible] - Data: [illegible] - Objeto: [illegible] - Fundamento Legal: Lei 14.133/21 - Data de assinatura: [illegible] - Vigência: [illegible] - Gestor: [illegible] - Fiscal: [illegible] - Extrato do Contrato nº 025 - Valor: R$ [illegible] - Data: [illegible] - Objeto: [illegible] - Fundamento Legal: Lei 14.133/21 - Data de assinatura: [illegible] - Vigência: [illegible] - Gestor: [illegible] - Fiscal: [illegible] - Extrato do Contrato nº 026 - Valor: R$ [illegible] - Data: [illegible] - Objeto: [illegible] - Fundamento Legal: Lei 14.133/21 - Data de assinatura: [illegible] - Vigência: [illegible] - Gestor: [illegible] - Fiscal: [illegible] - Extrato do Contrato nº 027 - Valor: R$ [illegible] - Data: [illegible] - Objeto: [illegible] - Fundamento Legal: Lei 14.133/21 - Data de assinatura: [illegible] - Vigência: [illegible] - Gestor: [illegible] - Fiscal: [illegible] - Extrato do Contrato nº 028 - Valor: R$ [illegible] - Data: [illegible] - Objeto: [illegible] - Fundamento Legal: Lei 14.133/21 - Data de assinatura: [illegible] - Vigência: [illegible] - Gestor: [illegible] - Fiscal: [illegible] - Extrato do Contrato nº 029 - Valor: R$ [illegible] - Data: [illegible] - Objeto: [illegible] - Fundamento Legal: Lei 14.133/21 - Data de assinatura: [illegible] - Vigência: [illegible] - Gestor: [illegible] - Fiscal: [illegible] - Extrato do Contrato nº 030 - Valor: R$ [illegible] - Data: [illegible] - Objeto: [illegible] - Fundamento Legal: Lei 14.133/21 - Data de assinatura: [illegible] - Vigência: [illegible] - Gestor: [illegible] - Fiscal: [illegible] - Extrato do Contrato nº 031 - Valor: R$ [illegible] - Data: [illegible] - Objeto: [illegible] - Fundamento Legal: Lei 14.133/21 - Data de assinatura: [illegible] - Vigência: [illegible] - Gestor: [illegible] - Fiscal: [illegible] - Extrato do Contrato nº 032 - Valor: R$ [illegible] - Data: [illegible] - Objeto: [illegible] - Fundamento Legal: Lei 14.133/21 - Data de assinatura: [illegible] - Vigência: [illegible] - Gestor: [illegible] - Fiscal: [illegible] - Extrato do Contrato nº 033 - Valor: R$ [illegible] - Data: [illegible] - Objeto: [illegible] - Fundamento Legal: Lei 14.133/21 - Data de assinatura: [illegible] - Vigência: [illegible] - Gestor: [illegible] - Fiscal: [illegible] - Extrato do Contrato nº 034 - Valor: R$ [illegible] - Data: [illegible] - Objeto: [illegible] - Fundamento Legal: Lei 14.133/21 - Data de assinatura: [illegible] - Vigência: [illegible] - Gestor: [illegible] - Fiscal: [illegible] - Extrato do Contrato nº 035 - Valor: R$ [illegible] - Data: [illegible] - Objeto: [illegible] - Fundamento Legal: Lei 14.133/21 - Data de assinatura: [illegible] - Vigência: [illegible] - Gestor: [illegible] - Fiscal: [illegible] - Extrato do Contrato nº 036 - Valor: R$ [illegible] - Data: [illegible] - Objeto: [illegible] - Fundamento Legal: Lei 14.133/21 - Data de assinatura: [illegible] - Vigência: [illegible] - Gestor: [illegible] - Fiscal: [illegible] - Extrato do Contrato nº 037 - Valor: R$ [illegible] - Data: [illegible] - Objeto: [illegible] - Fundamento Legal: Lei 14.133/21 - Data de assinatura: [illegible] - Vigência: [illegible] - Gestor: [illegible] - Fiscal: [illegible] - Extrato do Contrato nº 038 - Valor: R$ [illegible] - Data: [illegible] - Objeto: [illegible] - Fundamento Legal: Lei 14.133/21 - Data de assinatura: [illegible] - Vigência: [illegible] - Gestor: [illegible] - Fiscal: [illegible] - Extrato do Contrato nº 039 - Valor: R$ [illegible] - Data: [illegible] - Objeto: [illegible] - Fundamento Legal: Lei 14.133/21 - Data de assinatura: [illegible] - Vigência: [illegible] - Gestor: [illegible] - Fiscal: [illegible] - Extrato do Contrato nº 040 - Valor: R$ [illegible] - Data: [illegible] - Objeto: [illegible] - Fundamento Legal: Lei 14.133/21 - Data de assinatura: [illegible] - Vigência: [illegible] - Gestor: [illegible] - Fiscal: [illegible] - Extrato do Contrato nº 041 - Valor: R$ [illegible] - Data: [illegible] - Objeto: [illegible] - Fundamento Legal: Lei 14.133/21 - Data de assinatura: [illegible] - Vigência: [illegible] - Gestor: [illegible] - Fiscal: [illegible] - Extrato do Contrato nº 042 - Valor: R$ [illegible] - Data: [illegible] - Objeto: [illegible] - Fundamento Legal: Lei 14.133/21 - Data de assinatura: [illegible] - Vigência: [illegible] - Gestor: [illegible] - Fiscal: [illegible] - Extrato do Contrato nº 043 - Valor: R$ [illegible] - Data: [illegible] - Objeto: [illegible] - Fundamento Legal: Lei 14.133/21 - Data de assinatura: [illegible] - Vigência: [illegible] - Gestor: [illegible] - Fiscal: [illegible] - Extrato do Contrato nº 044 - Valor: R$ [illegible] - Data: [illegible] - Objeto: [illegible] - Fundamento Legal: Lei 14.133/21 - Data de assinatura: [illegible] - Vigência: [illegible] - Gestor: [illegible] - Fiscal: [illegible] - Extrato do Contrato nº 045 - Valor: R$ [illegible] - Data: [illegible] - Objeto: [illegible] - Fundamento Legal: Lei 14.133/21 - Data de assinatura: [illegible] - Vigência: [illegible] - Gestor: [illegible] - Fiscal: [illegible] - Extrato do Contrato nº 046 - Valor: R$ [illegible] - Data: [illegible] - Objeto: [illegible] - Fundamento Legal: Lei 14.133/21 - Data de assinatura: [illegible] - Vigência: [illegible] - Gestor: [illegible] - Fiscal: [illegible] - Extrato do Contrato nº 047 - Valor: R$ [illegible] - Data: [illegible] - Objeto: [illegible] - Fundamento Legal: Lei 14.133/21 - Data de assinatura: [illegible] - Vigência: [illegible] - Gestor: [illegible] - Fiscal: [illegible] - Extrato do Contrato nº 048 - Valor: R$ [illegible] - Data: [illegible] - Objeto: [illegible] - Fundamento Legal: Lei 14.133/21 - Data de assinatura: [illegible] - Vigência: [illegible] - Gestor: [illegible] - Fiscal: [illegible] - Extrato do Contrato nº 049 - Valor: R$ [illegible] - Data: [illegible] - Objeto: [illegible] - Fundamento Legal: Lei 14.133/21 - Data de assinatura: [illegible] - Vigência: [illegible] - Gestor: [illegible] - Fiscal: [illegible] - Extrato do Contrato nº 050 - Valor: R$ [illegible] - Data: [illegible] - Objeto: [illegible] - Fundamento Legal: Lei 14.133/21 - Data de assinatura: [illegible] - Vigência: [illegible] - Gestor: [illegible] - Fiscal: [illegible] - Extrato do Contrato nº 051 - Valor: R$ [illegible] - Data: [illegible] - Objeto: [illegible] - Fundamento Legal: Lei 14.133/21 - Data de assinatura: [illegible] - Vigência: [illegible] - Gestor: [illegible] - Fiscal: [illegible] - Extrato do Contrato nº 052 - Valor: R$ [illegible] - Data: [illegible] - Objeto: [illegible] - Fundamento Legal: Lei 14.133/21 - Data de assinatura: [illegible] - Vigência: [illegible] - Gestor: [illegible] - Fiscal: [illegible] - Extrato do Contrato nº 053 - Valor: R$ [illegible] - Data: [illegible] - Objeto: [illegible] - Fundamento Legal: Lei 14.133/21 - Data de assinatura: [illegible] - Vigência: [illegible] - Gestor: [illegible] - Fiscal: [illegible] - Extrato do Contrato nº 054 - Valor: R$ [illegible] - Data: [illegible] - Objeto: [illegible] - Fundamento Legal: Lei 14.133/21 - Data de assinatura: [illegible] - Vigência: [illegible] - Gestor: [illegible] - Fiscal: [illegible] - Extrato do Contrato nº 055 - Valor: R$ [illegible] - Data: [illegible] - Objeto: [illegible] - Fundamento Legal: Lei 14.133/21 - Data de assinatura: [illegible] - Vigência: [illegible] - Gestor: [illegible] - Fiscal: [illegible] - Extrato do Contrato nº 056 - Valor: R$ [illegible] - Data: [illegible] - Objeto: [illegible] - Fundamento Legal: Lei 14.133/21 - Data de assinatura: [illegible] - Vigência: [illegible] - Gestor: [illegible] - Fiscal: [illegible] - Extrato do Contrato nº 057 - Valor: R$ [illegible] - Data: [illegible] - Objeto: [illegible] - Fundamento Legal: Lei 14.133/21 - Data de assinatura: [illegible] - Vigência: [illegible] - Gestor: [illegible] - Fiscal: [illegible] - Extrato do Contrato nº 058 - Valor: R$ [illegible] - Data: [illegible] - Objeto: [illegible] - Fundamento Legal: Lei 14.133/21 - Data de assinatura: [illegible] - Vigência: [illegible] - Gestor: [illegible] - Fiscal: [illegible] - Extrato do Contrato nº 059 - Valor: R$ [illegible] - Data: [illegible] - Objeto: [illegible] - Fundamento Legal: Lei 14.133/21 - Data de assinatura: [illegible] - Vigência: [illegible] - Gestor: [illegible] - Fiscal: [illegible] - Extrato do Contrato nº 060 - Valor: R$ [illegible] - Data: [illegible] - Objeto: [illegible] - Fundamento Legal: Lei 14.133/21 - Data de assinatura: [illegible] - Vigência: [illegible] - Gestor: [illegible] - Fiscal: [illegible] - Extrato do Contrato nº 061 - Valor: R$ [illegible] - Data: [illegible] - Objeto: [illegible] - Fundamento Legal: Lei 14.133/21 - Data de assinatura: [illegible] - Vigência: [illegible] - Gestor: [illegible] - Fiscal: [illegible] - Extrato do Contrato nº 062 - Valor: R$ [illegible] - Data: [illegible] - Objeto: [illegible] - Fundamento Legal: Lei 14.133/21 - Data de assinatura: [illegible] - Vigência: [illegible] - Gestor: [illegible] - Fiscal: [illegible] - Extrato do Contrato nº 063 - Valor: R$ [illegible] - Data: [illegible] - Objeto: [illegible] - Fundamento Legal: Lei 14.133/21 - Data de assinatura: [illegible] - Vigência: [illegible] - Gestor: [illegible] - Fiscal: [illegible] - Extrato do Contrato nº 064 - Valor: R$ [illegible] - Data: [illegible] - Objeto: [illegible] - Fundamento Legal: Lei 14.133/21 - Data de assinatura: [illegible] - Vigência: [illegible] - Gestor: [illegible] - Fiscal: [illegible] - Extrato do Contrato nº 065 - Valor: R$ [illegible] - Data: [illegible] - Objeto: [illegible] - Fundamento Legal: Lei 14.133/21 - Data de assinatura: [illegible] - Vigência: [illegible] - Gestor: [illegible] - Fiscal: [illegible] - Extrato do Contrato nº 066 - Valor: R$ [illegible] - Data: [illegible] - Objeto: [illegible] - Fundamento Legal: Lei 14.133/21 - Data de assinatura: [illegible] - Vigência: [illegible] - Gestor: [illegible] - Fiscal: [illegible] - Extrato do Contrato nº 067 - Valor: R$ [illegible] - Data: [illegible] - Objeto: [illegible] - Fundamento Legal: Lei 14.133/21 - Data de assinatura: [illegible] - Vigência: [illegible] - Gestor: [illegible] - Fiscal: [illegible] - Extrato do Contrato nº 068 - Valor: R$ [illegible] - Data: [illegible] - Objeto: [illegible] - Fundamento Legal: Lei 14.133/21 - Data de assinatura: [illegible] - Vigência: [illegible] - Gestor: [illegible] - Fiscal: [illegible] - Extrato do Contrato nº 069 - Valor: R$ [illegible] - Data: [illegible] - Objeto: [illegible] - Fundamento Legal: Lei 14.133/21 - Data de assinatura: [illegible] - Vigência: [illegible] - Gestor: [illegible] - Fiscal: [illegible] - Extrato do Contrato nº 070 - Valor: R$ [illegible] - Data: [illegible] - Objeto: [illegible] - Fundamento Legal: Lei 14.133/21 - Data de assinatura: [illegible] - Vigência: [illegible] - Gestor: [illegible] - Fiscal: [illegible] - Extrato do Contrato nº 071 - Valor: R$ [illegible] - Data: [illegible] - Objeto: [illegible] - Fundamento Legal: Lei 14.133/21 - Data de assinatura: [illegible] - Vigência: [illegible] - Gestor: [illegible] - Fiscal: [illegible] - Extrato do Contrato nº 072 - Valor: R$ [illegible] - Data: [illegible] - Objeto: [illegible] - Fundamento Legal: Lei 14.133/21 - Data de assinatura: [illegible] - Vigência: [illegible] - Gestor: [illegible] - Fiscal: [illegible] - Extrato do Contrato nº 073 - Valor: R$ [illegible] - Data: [illegible] - Objeto: [illegible] - Fundamento Legal: Lei 14.133/21 - Data de assinatura: [illegible] - Vigência: [illegible] - Gestor: [illegible] - Fiscal: [illegible] - Extrato do Contrato nº 074 - Valor: R$ [illegible] - Data: [illegible] - Objeto: [illegible] - Fundamento Legal: Lei 14.133/21 - Data de assinatura: [illegible] - Vigência: [illegible] - Gestor: [illegible] - Fiscal: [illegible] - Extrato do Contrato nº 075 - Valor: R$ [illegible] - Data: [illegible] - Objeto: [illegible] - Fundamento Legal: Lei 14.133/21 - Data de assinatura: [illegible] - Vigência: [illegible] - Gestor: [illegible] - Fiscal: [illegible] - Extrato do Contrato nº 076 - Valor: R$ [illegible] - Data: [illegible] - Objeto: [illegible] - Fundamento Legal: Lei 14.133/21 - Data de assinatura: [illegible] - Vigência: [illegible] - Gestor: [illegible] - Fiscal: [illegible] - Extrato do Contrato nº 077 - Valor: R$ [illegible] - Data: [illegible] - Objeto: [illegible] - Fundamento Legal: Lei 14.133/21 - Data de assinatura: [illegible] - Vigência: [illegible] - Gestor: [illegible] - Fiscal: [illegible] - Extrato do Contrato nº 078 - Valor: R$ [illegible] - Data: [illegible] - Objeto: [illegible] - Fundamento Legal: Lei 14.133/21 - Data de assinatura: [illegible] - Vigência: [illegible] - Gestor: [illegible] - Fiscal: [illegible] - Extrato do Contrato nº 079 - Valor: R$ [illegible] - Data: [illegible] - Objeto: [illegible] - Fundamento Legal: Lei 14.133/21 - Data de assinatura: [illegible] - Vigência: [illegible] - Gestor: [illegible] - Fiscal: [illegible] - Extrato do Contrato nº 080 - Valor: R$ [illegible] - Data: [illegible] - Objeto: [illegible] - Fundamento Legal: Lei 14.133/21 - Data de assinatura: [illegible] - Vigência: [illegible] - Gestor: [illegible] - Fiscal: [illegible] - Extrato do Contrato nº 081 - Valor: R$ [illegible] - Data: [illegible] - Objeto: [illegible] - Fundamento Legal: Lei 14.133/21 - Data de assinatura: [illegible] - Vigência: [illegible] - Gestor: [illegible] - Fiscal: [illegible] - Extrato do Contrato nº 082 - Valor: R$ [illegible] - Data: [illegible] - Objeto: [illegible] - Fundamento Legal: Lei 14.133/21 - Data de assinatura: [illegible] - Vigência: [illegible] - Gestor: [illegible] - Fiscal: [illegible] - Extrato do Contrato nº 083 - Valor: R$ [illegible] - Data: [illegible] - Objeto: [illegible] - Fundamento Legal: Lei 14.133/21 - Data de assinatura: [illegible] - Vigência: [illegible] - Gestor: [illegible] - Fiscal: [illegible] - Extrato do Contrato nº 084 - Valor: R$ [illegible] - Data: [illegible] - Objeto: [illegible] - Fundamento Legal: Lei 14.133/21 - Data de assinatura: [illegible] - Vigência: [illegible] - Gestor: [illegible] - Fiscal: [illegible] - Extrato do Contrato nº 085 - Valor: R$ [illegible] - Data: [illegible] - Objeto: [illegible] - Fundamento Legal: Lei 14.133/21 - Data de assinatura: [illegible] - Vigência: [illegible] - Gestor: [illegible] - Fiscal: [illegible] - Extrato do Contrato nº 086 - Valor: R$ [illegible] - Data: [illegible] - Objeto: [illegible] - Fundamento Legal: Lei 14.133/21 - Data de assinatura: [illegible] - Vigência: [illegible] - Gestor: [illegible] - Fiscal: [illegible] - Extrato do Contrato nº 087 - Valor: R$ [illegible] - Data: [illegible] - Objeto: [illegible] - Fundamento Legal: Lei 14.133/21 - Data de assinatura: [illegible] - Vigência: [illegible] - Gestor: [illegible] - Fiscal: [illegible] - Extrato do Contrato nº 088 - Valor: R$ [illegible] - Data: [illegible] - Objeto: [illegible] - Fundamento Legal: Lei 14.133/21 - Data de assinatura: [illegible] - Vigência: [illegible] - Gestor: [illegible] - Fiscal: [illegible] - Extrato do Contrato nº 089 - Valor: R$ [illegible] - Data: [illegible] - Objeto: [illegible] - Fundamento Legal: Lei 14.133/21 - Data de assinatura: [illegible] - Vigência: [illegible] - Gestor: [illegible] - Fiscal: [illegible] - Extrato do Contrato nº 090 - Valor: R$ [illegible] - Data: [illegible] - Objeto: [illegible] - Fundamento Legal: Lei 14.133/21 - Data de assinatura: [illegible] - Vigência: [illegible] - Gestor: [illegible] - Fiscal: [illegible] - Extrato do Contrato nº 091 - Valor: R$ [illegible] - Data: [illegible] - Objeto: [illegible] - Fundamento Legal: Lei 14.133/21 - Data de assinatura: [illegible] - Vigência: [illegible] - Gestor: [illegible] - Fiscal: [illegible] - Extrato do Contrato nº 092 - Valor: R$ [illegible] - Data: [illegible] - Objeto: [illegible] - Fundamento Legal: Lei 14.133/21 - Data de assinatura: [illegible] - Vigência: [illegible] - Gestor: [illegible] - Fiscal: [illegible] - Extrato do Contrato nº 093 - Valor: R$ [illegible] - Data: [illegible] - Objeto: [illegible] - Fundamento Legal: Lei 14.133/21 - Data de assinatura: [illegible] - Vigência: [illegible] - Gestor: [illegible] - Fiscal: [illegible] - Extrato do Contrato nº 094 - Valor: R$ [illegible] - Data: [illegible] - Objeto: [illegible] - Fundamento Legal: Lei 14.133/21 - Data de assinatura: [illegible] - Vigência: [illegible] - Gestor: [illegible] - Fiscal: [illegible] - Extrato do Contrato nº 095 - Valor: R$ [illegible] - Data: [illegible] - Objeto: [illegible] - Fundamento Legal: Lei 14.133/21 - Data de assinatura: [illegible] - Vigência: [illegible] - Gestor: [illegible] - Fiscal: [illegible] - Extrato do Contrato nº 096 - Valor: R$ [illegible] - Data: [illegible] - Objeto: [illegible] - Fundamento Legal: Lei 14.133/21 - Data de assinatura: [illegible] - Vigência: [illegible] - Gestor: [illegible] - Fiscal: [illegible] - Extrato do Contrato nº 097 - Valor: R$ [illegible] - Data: [illegible] - Objeto: [illegible] - Fundamento Legal: Lei 14.133/21 - Data de assinatura: [illegible] - Vigência: [illegible] - Gestor: [illegible] - Fiscal: [illegible] - Extrato do Contrato nº 098 - Valor: R$ [illegible] - Data: [illegible] - Objeto: [illegible] - Fundamento Legal: Lei 14.133/21 - Data de assinatura: [illegible] - Vigência: [illegible] - Gestor: [illegible] - Fiscal: [illegible] - Extrato do Contrato nº 099 - Valor: R$ [illegible] - Data: [illegible] - Objeto: [illegible] - Fundamento Legal: Lei 14.133/21 - Data de assinatura: [illegible] - Vigência: [illegible] - Gestor: [illegible] - Fiscal: [illegible] - Extrato do Contrato nº 100 - Valor: R$ [illegible] - Data: [illegible] - Objeto: [illegible] - Fundamento Legal: Lei 14.133/21 - Data de assinatura: [illegible] - Vigência: [illegible] - Gestor: [illegible] - Fiscal: [illegible]

MUNICÍPIO DE CAJUEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023 SRP

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 35/2023 SRP - Tipo: Menor Preço - Objeto: para Registro de preços para aquisição de material de construção, conforme detalhado no Edital para MEC FPP - Data/Horário: 27 de setembro de 2023 às 10:00h (Horário de Brasília).
O edital encontra-se disponível no site http://www.licitacoes-e.com.br, https://www.cajueiro.al.gov.br, na sede da CPL, situada na Av. Governador Marcelo Déda, 158, Centro, CEP 57.230-000, das 08 às 12h e em dias úteis e mediante solicitação através do e-mail: cpl.cajueiro@hotmail.com

Itaú Elizandro Lessa da Silva
Presidente da CPL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VICÓSA
AVISO DE LICITAÇÃO:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023
MENOR PREÇO POR ITEM

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VICÓSA torna público a realização de certame licitatório para Registro de Preços para Futura Aquisição de Tubos e Conexões para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE deste Município, data 26/09/2023 às 08h. Mais informações poderão ser obtidas pelos interessados no site http://www.bll.org.br, e junto ao setor de licitações, pelo e-mail: licitacaoaguevicosa@gmail.com, ou no site www.vicosa.al.gov.br

Vicósa/AL, 08/09/2023
Maria Bela Barbosa Custódio
Pregoeira

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA SAÚDE, EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO - SINDSSE

Assembleia Geral Extraordinária

Edital de Convocação

O presidente abaixo assinado, conforme o seu estatuto, convoca todos os associados e Públicos do Município de São Sebastião/AL, sindicalizados ou não, para uma Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 29 de setembro de 2023, na sede do sindicato, situada na Central Sertanejo Forró, S/N, Centro, São Sebastião - AL, em primeira convocação às 10:00 hs, e em segunda convocação às 11:00 hs, com qualquer número de associados presentes, para deliberarem sobre os seguintes pontos:

a) Deliberar sobre a eleição da chapa única;
b) Posse da Comissão Eleitoral para a eleição e diretoria 2023.

São Sebastião/AL, 14 de setembro de 2023
Maria da Conceição dos Santos Albuquerque
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
AVISO DE ALTERAÇÃO – RDC nº 01/2023.
UASG Nº 926703 - Processo nº SEMI.12/113.2022.

O Município de Maceió, através da CPL/ALICC, comunica que o RDC nº 01/2023 marcado para o dia 17/10/2023 ocorrerá em 27/10/2023.

Endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br/edital ou http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/, Fone: (82) 3312-5110.

Maceió/AL, 13 de setembro de 2023.
Sandra Raquel dos Santos Serafim
CPL/ALICC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0506-005/2023
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 SMS

O Prefeito Municipal de Pilar/AL, no uso de suas atribuições, considerando que o procedimento de credenciamento não sofreu qualquer ônus em seu estabelecimento com as normas legais e atendeu devidamente a documentação apresentada, resolve RATIFICAR os pareceres proferidos pela Comissão Especial de Credenciamento, bem como HOMOLOGAR o ADJUDICAR o resultado do CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 SMS, decorrente da Inexigibilidade de Licitação de nº 0506-005/2023, fundamentada no caput do art. 74 da Lei nº 14.133/21, cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E DE HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE, EM CARÁTER COMPLEMENTAR A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR-AL, sob os compromissos das empresas vencedoras e a análise técnica da comissão, de acordo com os documentos e informações constantes no Processo Administrativo, conforme de fato das empresas: AMORIM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA - CNPJ nº 23.204.[illegible] - CLÍNICA MEDICA CURVALIO EIRELI - SERVIÇOS HOSPITALARES - CNPJ nº [illegible] - HOSPITAL [illegible]
Registre-se, Cumpra-se.
PUBLIQUE-SE e presente decisão, para fins de direito e de transparência.

TRIBUNA INDEPENDENTE Portal TRIBUNAHOJE.com

PUBLICIDADE LEGAL NO IMPRESSO E NO PORTAL É COM A GENTE.
Edição com Certificação Digital ICP Brasil
Lei Federal 13.818/19

Solicite seu orçamento pelo e-mail:
comercial.tribunaindependente@gmail.com
Jornal Standard de Circulação Diária no Estado de Alagoas

CAIXA GOVERNO FEDERAL MINISTÉRIO DA FAZENDA

AVISO DE VENDA
Edital de Leilão Público nº 0010/2023 CPA/RS

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, por meio de Ch Mobiliação ao [illegible] [illegible] CEMAR - CIA MANUTENÇÃO INSTALAÇÃO DE ITENS

CAIXA GOVERNO FEDERAL MINISTÉRIO DA FAZENDA

AVISO DE VENDA
Edital de Leilão Público nº 0011/2023 CPA/RE

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, por meio de Ch Mobiliação ao [illegible] CEMAR - CIA MANUTENÇÃO INSTALAÇÃO DE ITENS

JORNAL TRIBUNA INDEPENDENTE 16 ANOS

UMA HISTÓRIA MOVIDA POR CREDIBILIDADE NA INFORMAÇÃO.

UM PRODUTO JORGRAF 16 ANOS
TRIBUNA TRIBUNA HOJE TRIBUNA TV TRIBUNA

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Fls. Nº 86
Assinatura
ALAGOAS

PREFEITURA DE CAJUEIRO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023 -SRP

OBJETO:	SESSÃO PÚBLICA:
Registro de preços para aquisição de material de construção, com exclusividade de lotes para ME e EPP	**27/09/2023** **10:00hs**

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ALAGOAS - Fls. Nº 87 Assinatura

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023-SRP

PROCESSO Nº 28/08-009/2023

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____ CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

Fone(s)/Fax: _____ E-mail: _____

Contato: _____ Celular(es) contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a(o) Senhor(a) preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação do Município de **Cajueiro/AL**, através do e-mail: **cplcajueiroal@hotmail.com.**

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

José Eronaldo Lima da Silva
Presidente da CPL

PREFEITURA DE CAJUEIRO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 28/08-009/2023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023

O **MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL**, com sede na **Av. Antônio de Miranda Cabral, 150, Centro, Cep: 57.770-000 Cajueiro/AL,** torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados realizado em sessão pública, por meio da *internet*, através do site **www.bnc.org.br**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço (representado pelo Maior Percentual de Desconto)**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, aos Decretos Municipais nº 20/2021 e nº 21/2021, à Lei Complementar nº 123, de 2006, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: **27 de setembro de 2023.**
Horário da abertura das propostas: **10:00 (dez horas – horário de Brasília)**
Horário da disputa: **10:30 (dez horas e trinta minutas – horário de Brasília)**
Tempo da disputa: **Definido pelo Pregoeiro no ato do certame.**
Endereço eletrônico para formalização de consulta: **cplcajueiroal@hotmail.com**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o registro de preços para aquisição de **material de construção, com exclusividade de lotes para ME e EPP**, visando atender às necessidades do Município de Cajueiro/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será subdividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse; deverá, porém, oferecer proposta para todos os itens que compõem cada lote em que pretende competir.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço TOTAL por lote **(representado pelo Maior Percentual de Desconto)**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Justifica-se o agrupamento dos itens a serem contratados, pois cada lote é composto por itens que possuem mesma natureza e guardam relação direta entre si, não ocasionando assim

José Eronaldo Lima da Silva
Presidente da CPL

restrições na concorrência, na medida em que as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, potenciais contratadas, possuem plena capacidade para realizar o fornecimento total dos itens reunidos nos lotes. Dessa forma, busca-se a redução nos valores individuais dos produtos para a obtenção de menor preço global por lote, além de evitar que a adjudicação do objeto da licitação a um número grande de fornecedores afete a eficiência das atividades administrativas desenvolvidas, bem como a continuidade dos serviços prestados pela administração, por vezes comprometidas pelos eventuais descompassos na entrega dos produtos que resultam ainda em prejuízo aos usuários da rede pública de serviços.

1.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.5.1. ANEXO I - Termo de Referência

1.5.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

1.5.3. ANEXO III - Minuta de Contrato

1.5.4. ANEXO IV - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

1.5.5. ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

1.5.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.**

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Controladoria Geral do Município;

2.2.2. Gabinete do Prefeito;

2.2.3. Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

2.2.4. Secretaria Municipal de Educação;

2.2.5. Secretaria Municipal de Saúde;

2.2.6. Secretaria Municipal de Gabinete Civil e Defesa Civil;

2.2.7. Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;

2.2.8. Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Juventude.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 21/2021, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. O processamento desta licitação será realizado sempre em SESSÃO PÚBLICA ONLINE via site **www.bnc.org.br**, sendo iniciado na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

3.2. Poderão participar deste Pregão **os interessados** pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2.1. As empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, sendo reservado os lotes 01 a cota principal e 02 a cota reservada.

3.2.2. Não havendo vencedor em relação ao item decorrente de cota reservada a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, aquela poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

3.2.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

3.2.4. Não poderão participar das **cotas reservadas** da presente licitação as microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.3.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.3.2. Em dissolução ou em liquidação;

3.3.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

3.3.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

3.3.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.3.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.3.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ALAGOAS
Fls. Nº 92
Assinatura

3.3.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3.5. Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser apresentada também a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006,(alterada pela Lei Complementar 147/2014), devidamente assinada pelo Representante legal da empresa, conforme modelo que segue em Anexo ao Edital;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso

4.4. Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o **preço (percentual de desconto)**, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS · ALAGOAS ·
Fls. 93
Assinatura

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances..

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário;

6.1.2. Marca;

6.1.2.1. Em se tratando de produto sem indicação de marca, no campo específico, a licitante deverá informar a expressão PRÓPRIA.

6.1.3. Modelo e/ou fabricante, quando necessário;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ALAGOAS -
FLS. Nº 94
Assinatura

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4.1. Em casos excepcionais, devidamente justificado pelo licitante e a juízo do Pregoeiro, este poderá promover o cancelamento do lance.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, quando necessário, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas vigentes, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos competentes e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ALAGOAS - Fls. 95 Assinatura

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado **pelo valor total do lote (percentual maior de desconto)**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer

um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 O Critério de julgamento adotado será o **maior percentual de desconto**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será verificado o porte da entidade empresarial, conforme cadastro prévio realizado pelo licitante. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ALAGOAS -
Fls. Nº 97
Assinatura

7.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.28.1. no país;

7.28.2. por empresas brasileiras;

7.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ALAGOAS -
Fls. Nº 98
Assinatura

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto municipal n.º 21/2021.

8.1.1. No julgamento final da proposta será adotado o critério de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO em relação aos valores referenciais constantes no Termo de Referência, sendo aceitas somente duas casas decimais (sem dízimas).

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de **02 (duas) horas,** sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (três) dias úteis** contados da solicitação.

8.6.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.2.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.2.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.2.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.2.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues, quando não perecíveis, deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **03 (três) dias úteis**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.2.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for

8.7. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, podendo, se necessário, ocorrer o encaminhamento por via postal.

8.8. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.8.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mediante os seguintes cadastros: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ e http://ceis.cge.al.gov.br/;

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.6. <u>Habilitação jurídica:</u>

9.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **www.portaldoempreendedor.gov.br**;

9.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ALAGOAS -
Fls. Nº 103
Assinatura

9.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.6.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.7. <u>Regularidade fiscal e trabalhista:</u>

9.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.7.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

9.7.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.7.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

9.7.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

9.7.6. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.7.7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.7.8. Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação,

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ALAGOAS - Fls. Nº 104 Assinatura

quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;

9.7.9. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.7.10. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.8. Qualificação Econômico-Financeira.

9.8.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

9.8.1.1. O licitante que esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar autorização do juízo competente para sua participação em processo licitatório.

9.8.2. Comprovação de que possui capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total ofertado, através de certidão expedida pela Junta Comercial da respectiva sede ou Contrato Social.

9.9. Qualificação Técnica

9.9.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.10. Documentos complementares

9.10.1. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

9.10.2. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo anexo a este Edital.

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ALAGOAS -
Fls. Nº 105
Assinatura

9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5** (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Nos lotes não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17. O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.17.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.19. Após a declaração de vencedor e ultrapassada a fase recursal a empresa vencedora deverá postar ou protocolar pessoalmente junto à CPL envelope contendo os documentos originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de até 01 (um) dia útil.

9.19.1. Os documentos acima exigidos são aqueles que necessitam de autenticação, exceto àqueles com autenticação digital por cartório ou emitidos pela internet já cadastrados no sistema.

9.19.2. Caso a empresa não encaminhe os documentos originais no prazo estabelecido o mesmo será desclassificado e será chamado o licitante da ordem de classificação.

9.19.3. Os documentos originais deverão ser endereçados a Sede da Comissão Permanente de Licitação localizada na Av. Antônio de Miranda Cabral, 150, Centro, Cep: 57.770-000 Cajueiro/AL.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro, no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ALAGOAS
Fls. 107
Assinatura

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ALAGOAS
Fls. Nº 108
Assinatura

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da LC n° 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **05** (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

14.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

14.2. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus

Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

14.3. O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão manifestar-se no próprio sistema quanto ao interesse de participar do cadastro de reserva, reduzindo, ainda, seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado e anexando proposta readequada ao sistema.

15.1.1. A manifestação do licitante como interessado no cadastro de reserva, na ata da sessão, torna o licitante vinculado a futura ata de registro de preços para todos os fins e efeitos.

15.1.2. Os licitantes que se manifestarem como interessados no cadastro de reserva, terão que atender aos requisitos de habilitação constantes no item 9 deste edital.

15.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

15.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

15.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 21/2021.

16. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

17. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

17.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Municipal nº **21/2021**, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

Fls. Nº 110
Assinatura

18. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

18.1. A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº **21/2021**.

18.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

18.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado no sistema para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

18.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

18.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

18.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

18.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

19. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

19.1. Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste,

pelo prazo de até 31 de dezembro, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

20. DO PREÇO

20.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

22.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

23. DO PAGAMENTO

23.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

23.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

23.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

23.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

23.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

23.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

23.5.1. Caso a empresa não apresente conta bancária na mesma instituição financeira da Secretaria responsável pelo pagamento, a empresa arcará com as despesas referente a taxa de TED/DOC.

23.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

23.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

23.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

25. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

25.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ALAGOAS - Fls. 113 Assinatura

25.1.2. Apresentar documentação falsa;

25.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

25.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

25.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

25.1.6. Cometer fraude fiscal;

25.1.7. Fizer declaração falsa;

25.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

25.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

25.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

25.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

25.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

25.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.6. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

25.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Até três dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos ou providências ao ato convocatório do pregão.

26.1.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

26.2. Até três dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

26.2.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

26.2.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

26.3. Serão admitidos recursos, pedidos de esclarecimentos e impugnações enviados através do sistema eletrônico (BNC), devendo os mesmos serem apresentados por escrito, instruídos com os documentos necessários ao seu conhecimento devidamente anexados.

26.3.1. Os mesmos, por impossibilidade de serem enviados pelo sistema eletrônico, poderão ser enviados através de e-mail (**cplcajueiroal@hotmail.com**) ou através do protocolo geral do Prefeitura.

26.4. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

26.6. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,

vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

26.9. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

26.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.14. Verificada a excepcionalidade da ocorrência de caso fortuito ou de força maior, caberá ao Pregoeiro, devidamente fundamentado, decidir quanto a melhor solução.

26.15. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro;

26.16. A assinatura dos documentos apresentados pelo licitante, poderá ocorrer no formato digital.

26.16.1. A assinatura digital decorrera de certificado digital, o qual deverá ser emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica, necessitando demonstrar endereço eletrônico para autenticidade.

26.17. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

26.18. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das **08** horas às **13** horas.

26.18.1. O Edital também poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, através de solicitação enviada ao e-mail: **cplcajueiroal@hotmail.com**, que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo a referida solicitação conter todos os dados necessários para identificação da licitante interessada, bem como por meio do **site da Prefeitura (ex.: https://www.cajueiro.al.gov.br)** e pelo **sistema eletrônico (BNC)**.

26.19. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das **08** horas às **13** horas.

26.20. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

26.21. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

13.3. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de **Cajueiro**, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Cajueiro/AL, 13 de setembro de 2023.

José Eronaldo Lima da Silva
Presidente da CPL

MUNICIPIO DE CAJUEIRO
CAJUEIRO-AL

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023
Processo Administrativo Nº 28/08-009/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: EMÍLIA HARUMI ANDRADE KISHISHITA
Data de Publicação: 13/09/2023 14:23:44

MOVIMENTOS DO PROCESSO

14/09/2023 18:53:49	CADASTRO DE PROPOSTA	BR PRODUTOS E SERVIÇOS
14/09/2023 19:30:58	CADASTRO DE PROPOSTA	JANIELE NASCIMENTO DA SILVA LTDA
[illegible]09/2023 09:59:47	CADASTRO DE PROPOSTA	IMPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA
[illegible]/09/2023 13:28:41	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	BR PRODUTOS E SERVIÇOS
22/09/2023 12:31:30	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	JANIELE NASCIMENTO DA SILVA LTDA
22/09/2023 17:30:55	CADASTRO DE PROPOSTA	TONIELLA MORAIS DA SILVA FEITOSA MATA LTDA
25/09/2023 09:30:51	CADASTRO DE PROPOSTA	ALMIR R DA SILVA EIRELI
26/09/2023 10:24:05	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ALMIR R DA SILVA EIRELI
26/09/2023 13:48:23	CADASTRO DE PROPOSTA	GMF SERVICOS E MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA
26/09/2023 16:53:54	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	IMPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA
26/09/2023 18:09:40	CADASTRO DE PROPOSTA	M ANDRE DA SILVA - ME
26/09/2023 18:19:51	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	TONIELLA MORAIS DA SILVA FEITOSA MATA LTDA
26/09/2023 19:44:16	CADASTRO DE PROPOSTA	POPULAR CONSTRUÇÃO LTDA
26/09/2023 20:21:25	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	POPULAR CONSTRUÇÃO LTDA
27/09/2023 09:14:19	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	M ANDRE DA SILVA - ME

27/09/2023 10:02:04 MENSAGEM PREGOEIRO
BOM DIA SENHORES LICITANTES

27/09/2023 10:10:48 MENSAGEM PREGOEIRO
SENHORES LICITANTE NO HORÁRIO MARCADO INICIAREMOS A ETAPA DE LANCE

27/09/2023 10:31:57 MENSAGEM PREGOEIRO
SENHORES LICITANTES INICIOU A ETAPA DE LANCE

[illegible]7/09/2023 11:22:20 MENSAGEM PREGOEIRO
[illegible] participante POPULAR CONSTRUÇÃO LTDA adicionou o arquivo 83e7da79c6b1499ea9674d21a05afa4e.pdf aos documentos complementares.

27/09/2023 11:47:45 MENSAGEM PREGOEIRO
A LICITANTE POPULAR CONSTRUÇÃO LTDA FOI INABILITADA POIS NÃO POSSUI CAPITAL SOCIAL MÍNIMO EQUIVALENTE A 10% DO VALOR TOTAL OFERTADO, CONFORME ITEM 9.8.2 DO EDITAL

27/09/2023 12:04:23 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante ALMIR R DA SILVA EIRELI adicionou o arquivo 46e3a1b11e884faeafab2d9cf4cc2b6e.pdf aos documentos complementares.

27/09/2023 12:40:45 MENSAGEM PREGOEIRO
SENHORES LICITANTES DEVIDO O HORÁRIO A SESSÃO SERÁ SUSPENSA E RETOMADA PARA O DIA 04/10/2023 ÀS 10H

27/09/2023 12:41:22 MENSAGEM PREGOEIRO
NESTE PERÍODO ESTAMOS ANALISANDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E AS AUTENTICIDADES DAS CERTIDÕES

27/09/2023 12:41:39 MENSAGEM PREGOEIRO
SENHORES LICITANTES ANEXEM NO SISTEMA AS PROPOSTAS READEQUADAS

27/09/2023 14:23:34 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante M ANDRE DA SILVA - ME adicionou o arquivo 5546b4bfeb9d4f9ba4ecf8bc32ef523b.pdf aos documentos complementares.

04/10/2023 10:06:02 MENSAGEM PREGOEIRO
BOM DIA

04/10/2023 10:06:08 MENSAGEM PREGOEIRO
BOM DIA

04/10/2023 10:06:40 MENSAGEM PREGOEIRO
DAREMOS INÍCIO A RETOMADA DO CERTAME

MUNICIPIO DE CAJUEIRO
CAJUEIRO-AL

27/09/2023 10:31:40	LANCE	POPULAR CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 098)	2,00
27/09/2023 10:31:40	LANCE	BR PRODUTOS E SERVIÇOS (PARTICIPANTE 121)	1,00
27/09/2023 10:31:40	LANCE	JANIELE NASCIMENTO DA SILVA LTDA (PARTICIPANTE 132)	0,10
27/09/2023 10:31:40	LANCE	IMPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA	1,50
27/09/2023 10:31:40	LANCE	TONIELLA MORAIS DA SILVA FEITOSA MATA LTDA (PARTICIPANTE 045)	1,00
27/09/2023 10:31:40	LANCE	ALMIR R DA SILVA EIRELI (PARTICIPANTE 114)	1,00
27/09/2023 10:33:42	LANCE	IMPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA	2,01
27/09/2023 10:33:54	LANCE	M ANDRE DA SILVA - ME (PARTICIPANTE 105)	2,02
27/09/2023 10:34:22	LANCE	IMPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA	2,03
27/09/2023 10:34:32	LANCE	M ANDRE DA SILVA - ME (PARTICIPANTE 105)	2,04
27/09/2023 10:35:38	LANCE	POPULAR CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 098)	2,05
27/09/2023 10:35:59	LANCE	M ANDRE DA SILVA - ME (PARTICIPANTE 105)	2,06
27/09/2023 10:38:22	LANCE	POPULAR CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 098)	2,07
27/09/2023 10:38:49	LANCE	M ANDRE DA SILVA - ME (PARTICIPANTE 105)	2,08
27/09/2023 10:39:07	LANCE	POPULAR CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 098)	2,09
27/09/2023 10:39:15	LANCE	M ANDRE DA SILVA - ME (PARTICIPANTE 105)	2,10
27/09/2023 10:39:41	LANCE	POPULAR CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 098)	3,00
27/09/2023 10:39:53	LANCE	M ANDRE DA SILVA - ME (PARTICIPANTE 105)	3,01
27/09/2023 10:40:13	LANCE	POPULAR CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 098)	3,10
27/09/2023 10:40:21	LANCE	M ANDRE DA SILVA - ME (PARTICIPANTE 105)	3,11
27/09/2023 10:40:41	LANCE	POPULAR CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 098)	3,15
27/09/2023 10:40:49	LANCE	M ANDRE DA SILVA - ME (PARTICIPANTE 105)	3,16
27/09/2023 10:41:10	LANCE	POPULAR CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 098)	3,18
27/09/2023 10:41:17	LANCE	M ANDRE DA SILVA - ME (PARTICIPANTE 105)	3,19
27/09/2023 10:41:36	LANCE	POPULAR CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 098)	3,20
27/09/2023 10:41:42	LANCE	M ANDRE DA SILVA - ME (PARTICIPANTE 105)	3,21
27/09/2023 10:42:11	LANCE	POPULAR CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 098)	3,23
27/09/2023 10:42:18	LANCE	M ANDRE DA SILVA - ME (PARTICIPANTE 105)	3,24
27/09/2023 10:42:49	LANCE	POPULAR CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 098)	3,25
27/09/2023 10:43:00	LANCE	M ANDRE DA SILVA - ME (PARTICIPANTE 105)	3,26
27/09/2023 10:44:07	LANCE	POPULAR CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 098)	3,28
27/09/2023 10:44:15	LANCE	M ANDRE DA SILVA - ME (PARTICIPANTE 105)	3,29
27/09/2023 10:44:30	LANCE	POPULAR CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 098)	3,30
27/09/2023 10:44:37	LANCE	M ANDRE DA SILVA - ME (PARTICIPANTE 105)	3,31
27/09/2023 10:44:59	LANCE	POPULAR CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 098)	3,32
27/09/2023 10:45:01	LANCE	ALMIR R DA SILVA EIRELI (PARTICIPANTE 114)	3,35
27/09/2023 10:45:06	LANCE	M ANDRE DA SILVA - ME (PARTICIPANTE 105)	3,36
27/09/2023 10:45:29	LANCE	POPULAR CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 098)	3,37
27/09/2023 10:45:36	LANCE	M ANDRE DA SILVA - ME (PARTICIPANTE 105)	3,38
27/09/2023 10:45:46	LANCE	POPULAR CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 098)	4,00
27/09/2023 10:45:54	LANCE	M ANDRE DA SILVA - ME (PARTICIPANTE 105)	4,01
27/09/2023 10:46:05	LANCE	POPULAR CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 098)	4,05
27/09/2023 10:46:11	LANCE	M ANDRE DA SILVA - ME (PARTICIPANTE 105)	4,06
27/09/2023 10:46:17	LANCE	IMPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA	4,04

Gerado em: 27/10/2023 10:04:12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ALAGOAS - Fls. Nº 119 Assinatura

27/09/2023 11:40:06 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO
POPULAR CONSTRUÇÃO LTDA inabilitado. Motivo: licitante inabilitada pois não possui capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total ofertado, conforme item 9.8.2 do edital

27/09/2023 11:40:06 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta é ALMIR R DA SILVA EIRELI

27/09/2023 12:38:56 MENSAGEM ALMIR R DA SILVA EIRELI (PARTICIPANTE 114)
Sra. Pregoeira a sessão será suspensa para almoço ?

04/10/2023 10:32:01 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

04/10/2023 10:43:26 RECURSO MANIFESTADO POPULAR CONSTRUÇÃO LTDA
Recurso, uma vez que o art. 31 §2 reza que a Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, ou ainda as garantias previstas no § 1o do art. 56 desta Lei, salientando que o patrimônio Líquido da empresa é superior a 10% do valor total da licitação, sendo a inabilitação posta de maneira irregular o que demonstraremos na peça recursal.

[illegible]/10/2023 11:02:01 DEFERIMENTO DE RECURSOS

[illegible]4/10/2023 12:04:59 MANIFESTAÇÃO DEFERIDA PREGOEIRO

04/10/2023 12:06:38 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

04/10/2023 12:30:06 CADASTRO DE RESERVA M ANDRE DA SILVA - ME
Aceito cotar valores dos itens do lote com o mesmo valor da melhor oferta atual, conforme Decreto Federal 7892.

04/10/2023 12:30:06 LANCE M ANDRE DA SILVA - ME (PARTICIPANTE 105) **25,25**

09/10/2023 13:46:47 ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO POPULAR CONSTRUÇÃO LTDA
Nome do arquivo: RECURSO ADMINISTRATIVO - POPULAR AGROCONSTRUÇÕES.pdf

09/10/2023 13:51:49 ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO POPULAR CONSTRUÇÃO LTDA
Nome do arquivo: BALANÇO 2022.pdf

09/10/2023 13:52:11 ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO POPULAR CONSTRUÇÃO LTDA
Nome do arquivo: 7ª ALTERÇÃO DE CONTRATO SOCIAL-CHANCELADO.pdf

09/10/2023 15:07:53 ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO POPULAR CONSTRUÇÃO LTDA
Nome do arquivo: SIMPLIFICADA DA JUNTA.pdf

09/10/2023 15:07:55 RECURSO REGISTRADO POPULAR CONSTRUÇÃO LTDA
Segue em anexo. Peça Recursal, Balanço Patrimonial e nova alteração contratual da empresa.

10/10/2023 00:00:05 RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO

16/10/2023 00:00:02 JULGAMENTO DE RECURSOS

[illegible]5/10/2023 13:13:55 ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO PREGOEIRO
Nome do arquivo: PROC Nº 28 08-009 23 ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO.PDF

25/10/2023 13:15:19 RECURSO JULGADO PREGOEIRO
recurso administrativo improcedente

27/10/2023 10:03:57 EM ADJUDICAÇÃO

27/10/2023 10:04:12 ADJUDICADO

LOTE 2 - ADJUDICADO
LOTE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: Unidades Marca: CONFORME PROPOSTA Modelo: CONFORME O EDITAL
Descrição: Materiais de construção e afins (baseado na tabela SINAPI e na sua ausência tabela ORSE). (COTA RESERVADA PARA ME E EPP)
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 0,00 **Valor Total:** 0,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
1	M ANDRE DA SILVA - ME	084	09.046.934/0001-39	0,00	0,00	26,22	Sim
2	IMPERIO EMPREENDIMENTOS	106	46.194.914/0001-31	0,00	0,00	11,02	Sim

27/09/2023 10:42:57	LANCE	POPULAR CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 041)	3,25
27/09/2023 10:43:09	LANCE	M ANDRE DA SILVA - ME (PARTICIPANTE 084)	3,26
27/09/2023 10:44:13	LANCE	POPULAR CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 041)	3,28
27/09/2023 10:44:23	LANCE	M ANDRE DA SILVA - ME (PARTICIPANTE 084)	3,29
27/09/2023 10:44:35	LANCE	POPULAR CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 041)	3,30
27/09/2023 10:44:43	LANCE	M ANDRE DA SILVA - ME (PARTICIPANTE 084)	3,31
27/09/2023 10:45:08	LANCE	POPULAR CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 041)	3,35
27/09/2023 10:45:13	LANCE	M ANDRE DA SILVA - ME (PARTICIPANTE 084)	3,36
27/09/2023 10:45:41	LANCE	POPULAR CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 041)	4,00
27/09/2023 10:45:47	LANCE	M ANDRE DA SILVA - ME (PARTICIPANTE 084)	4,01
27/09/2023 10:46:10	LANCE	POPULAR CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 041)	4,05
27/09/2023 10:46:18	LANCE	M ANDRE DA SILVA - ME (PARTICIPANTE 084)	4,06
27/09/2023 10:46:28	LANCE	IMPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA	4,07
27/09/2023 10:46:33	LANCE	M ANDRE DA SILVA - ME (PARTICIPANTE 084)	4,08
27/09/2023 10:46:41	TEMPO RANDÔMICO		
27/09/2023 10:46:43	LANCE	IMPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA	4,10
27/09/2023 10:46:51	LANCE	POPULAR CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 041)	4,50
27/09/2023 10:46:53	LANCE	M ANDRE DA SILVA - ME (PARTICIPANTE 084)	4,11
27/09/2023 10:47:06	LANCE	IMPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA	4,55
27/09/2023 10:47:13	LANCE	M ANDRE DA SILVA - ME (PARTICIPANTE 084)	4,56
27/09/2023 10:47:22	LANCE	IMPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA	4,57
27/09/2023 10:47:34	LANCE	M ANDRE DA SILVA - ME (PARTICIPANTE 084)	4,58
27/09/2023 10:47:42	LANCE	IMPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA	4,62
27/09/2023 10:47:59	LANCE	M ANDRE DA SILVA - ME (PARTICIPANTE 084)	4,63
27/09/2023 10:48:04	LANCE	POPULAR CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 041)	4,70
27/09/2023 10:48:11	LANCE	M ANDRE DA SILVA - ME (PARTICIPANTE 084)	4,71
27/09/2023 10:48:20	LANCE	POPULAR CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 041)	4,75
27/09/2023 10:48:32	LANCE	IMPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA	4,80
27/09/2023 10:48:41	LANCE	M ANDRE DA SILVA - ME (PARTICIPANTE 084)	4,81
27/09/2023 10:49:02	LANCE	POPULAR CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 041)	5,00
27/09/2023 10:49:11	LANCE	M ANDRE DA SILVA - ME (PARTICIPANTE 084)	5,01
27/09/2023 10:49:26	LANCE	IMPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA	4,99

27/09/2023 10:54:41 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.

27/09/2023 10:54:41 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 084, PARTICIPANTE 041, PARTICIPANTE 106

27/09/2023 10:54:41	FECHADO 1		
27/09/2023 10:54:57	LANCE	POPULAR CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 041)	26,20
27/09/2023 10:56:14	LANCE	IMPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA	11,02
27/09/2023 10:57:56	LANCE	M ANDRE DA SILVA - ME (PARTICIPANTE 084)	26,22

27/09/2023 10:59:41 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é M ANDRE DA SILVA - ME

27/09/2023 10:59:41 HABILITAÇÃO

MUNICIPIO DE CAJUEIRO
CAJUEIRO-AL

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023
Processo Administrativo Nº 28/08-009/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: EMÍLIA HARUMI ANDRADE KISHISHITA
Data de Publicação: 13/09/2023 14:23:44

TOTAL DO PROCESSO: **0,00**

ALMIR R DA SILVA EIRELI **00.407.959/0001-46** **0,00**

Total: 0,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 114 Lance: 25,25

Item: 1 Unidade: Unidades Marca: PRÓPRIA Modelo:

Descrição: Materiais de construção e afins (baseado na tabela SINAPI e na sua ausência tabela ORSE). (COTA PRINCIPAL)

Quantidade: 1 Val. Ref.: 0,00 **Valor Unit.: 0,00** Total Item: 0,00

M ANDRE DA SILVA - ME **09.046.934/0001-39** **0,00**

Total: 0,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 084 Lance: 26,22

Item: 1 Unidade: Unidades Marca: CONFORME PROPOSTA Modelo: CONFORME O EDITAL

Descrição: Materiais de construção e afins (baseado na tabela SINAPI e na sua ausência tabela ORSE). (COTA RESERVADA PARA ME E EPP)

Quantidade: 1 Val. Ref.: 0,00 **Valor Unit.: 0,00** Total Item: 0,00

AUTORIDADE: LUCILA REGIA ALBUQUEQUE TOLEDO

Gerado em: 27/10/2023 10:04:12

MUNICIPIO DE CAJUEIRO
CAJUEIRO-AL

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023
Processo Administrativo Nº 28/08-009/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: EMÍLIA HARUMI ANDRADE KISHISHITA
Data de Publicação: 13/09/2023 14:23:44

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 27/10/2023 10:20:20
LOTE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: Unidades Marca: PROPRIA Modelo:
Descrição: Materiais de construção e afins (baseado na tabela SINAPI e na sua ausência tabela ORSE). (COTA PRINCIPAL)
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 0,00 **Valor Total:** 0,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
1	ALMIR R DA SILVA EIRELI	114	00.407.959/0001-46	0,00	0,00	25,25	Não
2	M ANDRE DA SILVA - ME	105	09.046.934/0001-39	0,00	0,00	25,25	Sim
3	IMPERIO EMPREENDIMENTOS	050	46.194.914/0001-31	0,00	0,00	10,07	Sim
4	GMF SERVICOS E MATERIAIS DE	134	35.875.067/0001-54	0,00	0,00	1,00	Sim
5	BR PRODUTOS E SERVIÇOS	121	36.157.134/0001-68	0,00	0,00	1,00	Sim
6	TONIELLA MORAIS DA SILVA FEITOSA	045	35.058.022/0001-97	0,00	0,00	1,00	Sim
7	JANIELE NASCIMENTO DA SILVA LTDA	132	42.785.276/0001-72	0,00	0,00	0,10	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
POPULAR CONSTRUÇÃO LTDA	098	06.229.021/0001-60	0,00	0,00	26,2000	Sim

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 27/10/2023 10:20:20
LOTE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: Unidades Marca: CONFORME PROPOSTA Modelo: CONFORME O EDITAL
Descrição: Materiais de construção e afins (baseado na tabela SINAPI e na sua ausência tabela ORSE). (COTA RESERVADA PARA ME E EPP)
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 0,00 **Valor Total:** 0,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
1	M ANDRE DA SILVA - ME	084	09.046.934/0001-39	0,00	0,00	26,22	Sim
2	IMPERIO EMPREENDIMENTOS	106	46.194.914/0001-31	0,00	0,00	11,02	Sim
3	BR PRODUTOS E SERVIÇOS	136	36.157.134/0001-68	0,00	0,00	1,00	Sim
4	GMF SERVICOS E MATERIAIS DE	110	35.875.067/0001-54	0,00	0,00	1,00	Sim
5	TONIELLA MORAIS DA SILVA FEITOSA	120	35.058.022/0001-97	0,00	0,00	1,00	Sim
6	JANIELE NASCIMENTO DA SILVA LTDA	069	42.785.276/0001-72	0,00	0,00	0,10	Sim

Gerado em: 27/10/2023 10:20:21

CPL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Fls 300

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ALAGOAS - Fls. Nº 123 Assinatura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PE25/2023-1

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023

PROCESSO Nº **28/08-009/2023**

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **30** dias do mês de **OUTUBRO** do ano de **2023**, o **MUNICÍPIO DE CAJUEIRO** com sede administrativa na Av. Antonio de Miranda Cabral, 150, Centro, Cajueiro/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.333.738/0001-50, neste ato representado por sua Prefeita, **Sra. Lucila Regia Albuquerque Toledo**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 272.452-SSP/AL, inscrita no CPF sob o nº 505.636.884-91, no uso de suas atribuições legais;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 21/2021, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 25/2023**, conforme resultado homologado em **27/10/2023**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a contratação dos itens constantes na proposta vencedora transcrita em Anexo desta Ata, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **ALMIR R DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.407.959/0001-46**, com sede na **AV 2 DE FEVEREIRO**, CENTRO CEP **57550000**, no Município de **Olivença/AL**, telefone (82) 9818-57292, (82) 9968-24664, e-mail. almir.ferragens@hotmail.com ou controladoria@almirferragens.com, neste ato representada pelo Sr. **ALMIR ROGERIO DA SILVA**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **1191487 SSP/AL** e CPF nº **958.220.544-04**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para aquisição de **material de construção (LOTE 1)**, visando atender às necessidades do Município de Cajueiro/AL, conforme descrição, quantidades e preços descritos em Anexo(s).

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação

gov.br Documento assinado digitalmente
ALMIR ROGERIO DA SILVA
Data: 30/10/2023 19:12:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº **21/2021**, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos prestadores dos serviços.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Documento assinado digitalmente
ALMIR ROGERIO DA SILVA
Data: 30/10/2023 19:12:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

6.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. O prestador dos serviços poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do prestador dos serviços aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com o prestador de serviços registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviços ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº **21/2021**.

7.1.1. As condições de execução dos serviços constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

7.2. O órgão convocará a prestadora de serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

7.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

7.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

gov.br Documento assinado digitalmente
ALMIR ROGERIO DA SILVA
Data: 30/10/2023 19:12:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Fls 386

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Sr. **SILVANIO DE LIMA, Coordenador de Orçamento, Planejamento e Modernização, CPF nº 053.784.804-50**, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade

gov.br Documento assinado digitalmente
ALMIR ROGERIO DA SILVA
Data: 30/10/2023 19:14:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.10. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Decreto Municipal nº **20/2021**

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **25/2023** e a proposta da empresa.

14.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitaram participar do cadastro de reserva e cotaram os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal n. **21/2021**.

gov.br Documento assinado digitalmente
ALMIR ROGERIO DA SILVA
Data: 30/10/2023 19:14:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Fls. 391

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PE25/2023 - 1

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de **Cajueiro/AL** e a empresa **ALMIR R DA SILVA EIRELI**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Eletrônico nº **25/2023-SRP.**

gov.br Documento assinado digitalmente
ALMIR ROGERIO DA SILVA
Data: 30/10/2023 19:22:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Almir Ferragens
TUDO PARA SUA CONSTRUÇÃO, DO PISO AO TETO!
Olivença - AL
☎ 3632-1110

O Fornecimento: O fornecimento será efetuado de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação.

Local de entrega: Os bens deverão ser entregues na sede do órgão solicitante, no endereço indicado na solicitação, no horário de funcionamento do órgão.

Declaramos, para os devidos fins, que estão incluídas nesta proposta de preços, todas as despesas com impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quais quer outras despesas que incidam ou venha a incidir sobre o objeto da licitação. Declaro expressamente está de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus anexos, conforme anexo deste edital.

Endereço: Av. 2 de Fevereiro, 117-Centro Olivença/AL

Fone: (082) 36321110

Nome: Almir Rogério da Silva

End: Rua Clemência Pereira de Queiroz, Nº 980, Monumento - Santana do Ipanema/AL

Estado Civil: Casado

RG.:1191487 SEDS/AL

CPF: 958.220.544-04

Cargo na Empresa: Sócio-Administrador

Instrumento que outorga poderes: Contrato social

Fone: (082) 99986-8136

e-mail:

almir.ferragens@hotmail.com

LICITAÇÕES E CONTRATOS - ALAGOAS - SOMBRIO
Fls 190

CPL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 363

PREFEITURA DE OLIVENÇA

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ALAGOAS - Fls. Nº 130 Assinatura

CONTRATO Nº. 02/2024

TERMO DE CONTRATO Nº. 02/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE OLIVENÇA/AL E A EMPRESA ALMIR R DA SILVA EIRELI PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57, com sede administrativa Rua Vereador José Felix da Silva, 54, Centro CEP: 57.550-000, representado por seu Prefeito, **SR. JOSIMAR DIONÍSIO**, brasileiro, casado, cédula de identidade de nº 2108822, expedida pela SSP/AL, e do CPF/MF sob o nº. 072.192.754-80, doravante denominada **CONTRATANTE,** e do outro lado, a empresa **ALMIR R DA SILVA EIRELI**, CNPJ nº 00.407.959/0001-46, com sede na Av. 2 de Fevereiro, nº 117, Centro – Olivença/AL, CEP 57.550-000, neste ato representada pelo sócio administrador, Sr. **ALMIR ROGÉRIO DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1.191.487, expedida pela SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 958.220.544-04, doravante designada **CONTRATADA,** mediante as cláusulas e condições do edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2023 e Ata de Registro de Preços nº. 25/2023, ambos da Cajueiro/AL, na Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações e nos procedimentos para licitação, acordam o presente contrato, de acordo com o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de material de construção, mediante o sistema de registro de preços, destinado a atender as necessidades do município de Olivença/AL, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DETALHAMENTO	UND.	PERCENTUAL %	VALOR TOTAL DO ITEM
1.	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E AFINS (BASEADO NA TABELA SINAPI E NA SUA AUSÊNCIA TABELA ORSE)	DESCONTO.	25,25	R$ 1.125.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Fls. Nº 131
Assinatura

2.1. Este Termo de Contrato tem prazo de vigência até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, devendo o extrato contratual ser publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 1.125.000,00 (um milhão, cento e vinte e cinco mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da **PREFEITURA DE OLIVENÇA/AL**, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão 03 - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

Secretaria: 03 - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Unidade: 0301 - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Funcional Programática: 04.122.0003.2008 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

Categoria Econômica: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 1.500.0000 - Material de Consumo.

Órgão 08 - Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo;

Secretaria: 08 - Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo;

Unidade: 0801 - Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo

Funcional Programática: 04.122.0005.2014 - Manutenção da Sec. Mun. de Obras, Infraestrutura e Saneamento;

Categoria Econômica: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 1.500.0000 - Material de Consumo.

Órgão 11 - Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria: 11 - Secretaria Municipal de Saúde;

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ALAGOAS - Fls. 132 Assinatura

Unidade: 1101 - Secretaria Municipal de Saúde;
Funcional Programática: 04.122.0007.6001 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde;
Categoria Econômica: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 1.500.0000 - Material de Consumo.

Órgão 12 - Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil;
Secretaria: 12 - Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil;
Unidade: 1201 - Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil;
Funcional Programática: 04.122.0008.8001 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Categoria Econômica: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 1.500.0000 - Material de Consumo.

Órgão 10 - Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria: 10 - Secretaria Municipal de Educação;
Unidade: 1001 - Secretaria Municipal de Educação;
Funcional Programática: 04.122.0006.4002 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.
Categoria Econômica: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 1.500.0000 - Material de Consumo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

5.6.1. Deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

5.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE ALTERAÇÕES

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADM. FIS. 134 Assinatura ALAGOAS

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela Contratada e os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência e na proposta.

7.2. A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da Ordem de Execução.

7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5(cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.5.1. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ALAGOAS - Fl. 135 Assinatura

a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

8.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de referência e na proposta.

8.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

8.4.1. Os resultados alcançados em relação ao objeto contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

8.4.2. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

8.4.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais, equipamentos e utensílios utilizados;

8.4.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

8.4.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

8.4.6. A satisfação da Administração usuária.

8.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
136
Assinatura
ALAGOAS

8.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

9.2. São obrigações da Contratada:

9.2.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

9.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

9.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADM. - ALAGOAS - SOM
FLS. 137
Assinatura

9.2.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.2.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.2.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

9.2.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

9.2.9. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

9.2.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.2.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.2.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.2.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls. 138
Assinatura
ALAGOAS

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta;

10.1.7. Criar de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

10.1.8. Obtiver vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

10.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas no Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

10.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ALAGOAS - Fls. 139 Assinatura

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à Contratada:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e nas demais normas de licitações e contratos administrativos, além de, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código e Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

PREFEITURA DE OLIVENÇA

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADM. FLS. 140 Assinatura ALAGOAS

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Santana do Ipanema/AL.

15.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo contratual foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Olivença/AL, em _____ de _____ de 20_____.

JOSIMAR DIONISIO:07219275480

Assinado de forma digital por JOSIMAR DIONISIO:07219275480
Dados: 2024.06.12 17:35:20 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL
JOSIMAR DIONÍSIO
PREFEITO
CONTRATANTE

gov.br Documento assinado digitalmente
ALMIR ROGERIO DA SILVA
Data: 25/06/2024 10:29:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALMIR R DA SILVA EIRELI
ALMIR ROGÉRIO DA SILVA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME	NOME
CPF	CPF

Prefeitura de Olivença/AL, 23 de julho de 2024.

JOSÉ MARCOS GODOY SOUSA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO IL Nº 01/2021

Processo nº 01100023/2024
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato IL nº 01/2021
Contratante: Prefeitura de Olivença/AL inscrita no CNPJ nº. 12.257.762/0001-57
Contratada: HUGO TEIXEIRA SANTOS-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.119.665/0001-99.
Objeto: Terceira prorrogação prazo de vigência e execução Termo de Contrato IL nº 01/2021. Base legal: art. 57, §1º, II da Lei 8.666/93.
Vigência: Até o mês de abril de 2024, contados a partir da data do termino do prazo anteriormente acordado.
Data de Assinatura: 17 de janeiro de 2024.
Signatários: Josimar Dionísio pela Contratante e Hugo Teixeira Santos pela Contratada em Olivença/AL.

Publicado por:
Gabriella Soares Dos Santos
Código Identificador:DBBCE3B5

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO INEX. Nº 17/2024

Processo nº: 04100026/2024
Termo de Contrato Inex. Nº 17/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Olivença/AL, inscrita no CNPJ nº 12.257.762/0001-57.
Contratada: J.P.T. DA ROCHA E CIA. LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 10.782.463/0001-06.
Objeto: Contratação da empresa especializada para a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Contabilidade para o Poder Executivo Municipal visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.
Data de Assinatura: 02 de maio de 2024.
Signatários:Josimar Dionísio pela Contratante e João Paulo Tenório da Rocha pela Contratada.

Publicado por:
Gabriella Soares Dos Santos
Código Identificador:AAE26B1D

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONVALIDAÇÃO

O Secretário Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo do Município de Olivença/AL, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato do Anexo Único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado;
Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:

Ficam **convalidados** os atos relativos aos termos contratuais cujos extratos constam do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Prefeitura de Olivença/AL, 23 de julho de 2024.

JOSÉ HAMILTON FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TP Nº 01/2023

Processo nº 04220017/2024
Segundo Termo Aditivo ao Contrato TP Nº 01/2023
Contratante: Prefeitura de Olivença/AL inscrita no CNPJ nº. 12.257.762/0001-57
Contratada: MCZ Construções E Incorporações LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.202.729/0001-46.
Objeto: Segunda prorrogação prazo de vigência e execução Termo de Contrato TP Nº 01/2023. Base legal: art. 57, §1º, II da Lei 8.666/93.
Vigência: por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data do termino do prazo anteriormente acordado.
Data de Assinatura: 26 de abril de 2024.
Signatários: Josimar Dionísio pela Contratante e Jefferson Antônio da Silva Filho pela Contratada em Olivença/AL.

Publicado por:
Gabriella Soares Dos Santos
Código Identificador:9221C979

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024

Processo nº: 08240013/2023
Contrato nº: 02/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Olivença/AL, inscrita no CNPJ nº 12.257.762/0001-57.
Contratada: ALMIR R DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 00.407.959/0001-46.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de construção destinado a atender as necessidades do município de Olivença/AL.
Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.
Data de Assinatura: 25 de junho de 2024.
Signatários:Josimar Dionísio pela Contratante e o Almir Rogério da Silva pela Contratada.

Publicado por:
Gabriella Soares Dos Santos
Código Identificador:FD354F7F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO

Na publicação do dia 16 de Julho de 2024, no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, p 30, ANO XI Nº 2343.
ONDE- SE LÊ:
Proc. Admin. n° 2024 1202403020. Espécie: 2º termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência de contrato nºPE10-001/2022 oriundo do Pregão Eletrônico nº 10/2022 Contratante: Município de Ouro Branco/AL.
LEIA-SE